SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2014

PORTARIA Nº 031 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Torna sem efeito a Portaria nº 025 de 01 de agosto de 2014 sobre a Nomeação da Servidora, a Senhora MARIA APARECIDA FONSECA para Ocupar o Cargo de Assistente de Plenário da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Inciso III, do Artigo 22 do Regimento Interno e do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Torna sem efeito a Portaria nº 025 de 01 de agosto de 2014 sobre a nomeação da Senhora **MARIA APARECIDA FONSECA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** lotado na Câmara Municipal de Afonso Bezerra RN, criado pela Resolução nº 065 de 01 de janeiro de 2014.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete da Presidência, Afonso Bezerra RN, em 13 de agosto de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:32BF5EC0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇAÕ DE PORTARIA Nº 024/2014

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe Sobre a Nomeação da Servidora, a Senhora FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA para Ocupar o Cargo de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Inciso III, do Artigo 22 do Regimento Interno e do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA,** lotado na Câmara Municipal de Afonso Bezerra RN, criado pela Resolução nº 065 de 01 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 065 de 01 de janeiro de 2014.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Afonso Bezerra RN, em 01 de agosto de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:A087FEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ-RN PARA BIÊNIO DE 2015/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN realizou na sessão ordinária do dia 10/09/2014 a eleição da Mesa Diretora para biênio compreendido de 01/01/2015 a 31/12/2016, tendo sido eleita com maioria de 06(seis) votos dos 07(sete) vereadores presentes na sessão, sendo uma abstenção, sem impugnação ou recurso de qualquer ordem, a chapa eleita é composta pelos seguintes:**PRESIDENTE**-Vereador João Elias de Matos Neto; 1º **VICE-PRESIDENTE**-Vereador Luduvico Pessoa de Souza; **2º VICE-PRESIDENTE** –Vereador Enilson Rodney Vital de Oliveira**; 1º SECRETÁRIO**- Vereador Ranieri Iduino de Oliveira; **2º SECRETÁRIO -** Vereadora Ana Alice Cunha de Matos, com a posse dos eleitos prevista regimentalmente para o dia 01/01/2015.

Arez/RN, 11 de setembro de 2014.

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:C0BFA8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a Carta Convite n.º 001/2014, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2013 e por consequência **ADJUDICO** o certame – Contratação de Empresa de engenharia para reforma e ampliação das repartições do Prédio desta Casa Legislativa - a empresa **A. M. DE O. BARBOSA ME, CNPJ Nº 17.251.949/0001-67**, foi a vencedora do certame, com o valor global de **R$ 92.421,87 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um real e oitenta e sete centavos)**.

João Câmara, 12 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ANTUNES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:AA0789AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 001/2014

Modalidade: Chamada Pública

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, através do seu Presidente Sr. Francisco Vandi Duarte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Chamada Pública Nº. 001/2014, que tem como objeto **"seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população."** Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Água Nova - RN, 09 de Setembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FCDA9172

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 002/2014

Modalidade: Tomada de Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, através do seu Presidente Sr. Francisco Vandi Duarte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº. 002/2014, modalidade Tomada de Preço que tem como objeto **"Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital."** Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA.**

Água Nova/RN, 09 de Setembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:98007803

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **2ª publicação** da CHAMADA PUBLICA**, Nº. 001/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população**, de acordo com o que determina a legislação vigente, os documentos de habilitação e planilha de procedimentos serão recebidos a partir do dia 15 de Setembro de 2014 até dia 26 de Setembro de 2014, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 10 de Setembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
Comissão Permanente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:55861C61

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de Setembro de 2014, fará realizar **2ª Chamada** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme**

especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 10 de Setembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1AFDE619

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:30 horas do dia 29 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Academia da Saúde no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital**., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 10 de Setembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:92DFE4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **LINO CONST. TERRAP. LOC. E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ/MF nº 06.245.705/0001-55. OBJETO: Primeiro Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Pavimentação Asfáltica das Ruas Luiz Jacinto de Oliveira, Padre João da Cunha, Adrião Bezerra, Almirante Barroso, Tenente João Nogueira, Manoel Coriolano, Cel. João de Brito, Benjamim Constant e Antônio Lopes Filho, zona urbana do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 21 de agosto de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8120371D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 59/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 59/2014, destinado àPrestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO E VAREJO - CNPJ: 08.279.309/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com 12% (doze por cento), 4 com 12% (doze por cento), 5 com 5% (cinco por cento) e 7 com 5% (cinco por cento).

L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 com 13% (treze por cento), 3 com 13% (treze por cento), 6 com 6% (seis por cento), 8 com 6% (seis por cento).

Areia Branca/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:F145E74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 443/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 59/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO E VAREJO, L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA

Areia Branca-RN, 10 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5EAF0D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 60/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 60/2014, destinado àPrestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistencia Social.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LD DE OLIVEIRA MENDES ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com 23% (vinte e três por cento) e 2 com 11% (onze por cento).

Areia Branca/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:FBF3A1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 444/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 60/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LD DE OLIVEIRA MENDES ME
12.226.156/0001-74

Areia Branca-RN, 10 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:0CDF077C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 61/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 61/2014, destinado àPrestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com 21% (vinte e um por cento) e 4 com 11% (onze por cento).

LD DE OLIVEIRA MENDES ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 com 20% (vinte por cento), 3 com 20,5% (vinte vírgula cinco por cento), 5 com 10,5% (dez vírgula cinco por cento) e 6 com 10,5% (dez vírgula cinco por cento).

Areia Branca/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:A4AB6E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 445/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 61/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA, LD DE OLIVEIRA MENDES ME

Areia Branca-RN, 10 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5F650FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 62/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 62/2014, destinado àPrestar serviço com locação de cabine sanitárias e retiradas de destritos de fossas,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

IMUNIZADORA OESTE LTDA.- CNPJ: 08.395.329/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil, quinhentos reais)**.

Areia Branca/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:0C2B49BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor,

especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 446/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 62/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviço com locação de cabine sanitárias e retiradas de destritos de fossas**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

IMUNIZADORA OESTE LTDA 08.395.329/0001-00

Areia Branca-RN, 10 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:19BC1624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento originário do **Secretário Municipal de Educação** solicitando a aquisição de um terreno de expansão urbana situado no Bairro de Patané, em Arez/RN, para fim de ampliação da Creche Municipal "Coração de Mamãe" terreno este pertencente ao Espolio do Sr. **Hormínio Marinho Cesar**, devidamente individualizado e cadastrado, junto a Secretaria Municipal de Tributação cuja área já se encontra desmembrada da poção maior do terreno, através de levantamento topográfico contido no requerimento como também já se encontra devidamente avaliado estabelecido o valor venal para fim da desapropriação. O Prefeito determina as seguintes providências:

RESOLVE:

Art. 1º - A Abertura do presente processo administrativo de desapropriação, anexando o requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Educação com os respectivos documentos anexados.
Art. 2º - Determinar a Secretária do Planejamento e das Finanças sobre adequação orçamentária da despesa decorrente da indenização por desapropriação, indicando a dotação orçamentária adequada com o respectivo pagamento aos expropriados quando da conclusão da transferência do imóvel objeto da desapropriação.
Art. 3º – Notifique a Meeira e os herdeiros do Sr. Hormínio Marinho Cesar, indicados para manifestarem concordância ou não com valor atribuído ao imóvel expropriado para fim de possibilitar a transferência definitiva do imóvel.
Art. 4º – Oficie ao Cartório de Registro Imobiliário de Arez - RN, para expedir certidão de registro do imóvel objeto da presente desapropriação e encaminhando toda documentação necessária para fim de ser lavrada a escritura pública de desapropriação amigável entre o Município de Arez - RN, e os herdeiros do expropriado.
Art. 5º – Consultar a Procuradoria e a Controladoria do Município para emitirem pareceres jurídicos quanto ao processo expropriatório.
Art. 6º – Ultimado todos os procedimentos seja juntado ao processo administrativo cópia da escritura definitiva de desapropriação do imóvel acima descrito.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os demais atos em contrário.

Gabinete do Prefeito – AREZ/RN, 10 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:97855194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 488/2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 488, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5° do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 57, inciso 4° da Lei Orgânica do Município de Arez/RN.

Considerando o teor do **Processo Administrativo** n° 082700002/2014/2014, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Ares/RN, visando a aquisição de um terreno descrito abaixo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica **declarado** como de **Utilidade Pública** e de interesse específico, para fins de **Desapropriação**, um **IMÓVEL URBANO** e suas benfeitorias ora existentes, consistente de um **TERRENO,** com área total de **923,87m2** (novecentos e vinte e três metros e oitenta e sete centímetros) situado a Rua São Sebastião, S/N, no bairro de Patané, de superfície, de propriedade do Espólio pertencente Sr**. HORMINIO MARINHO CESAR**, em Arez - RN, com seguintes limites e confrontações:
Ao Norte; com Propriedade da Senhora Dulce Carlos Cesar; Ao Sul; com via de acesso publico de pedestre (beco); Ao Leste; com propriedade da senhora Dulce Carlos Cesar; Ao Oeste; com a Rua São Sebastião. Inicia-se a Descrição deste perímetro no vértice **E-0**, de coordenadas N: **9317034,989m** e **E: 264459,662M**. Deste, segue confrontando com a **RUA SÃO SEBASTIÃO**, com os seguintes azimutes e distancias: **353°43'14''** e **18,64** ate o vértice **E-1** de coordenadas **N: 9317053,520m** e **E: 264457,623m**; agora confrontando com **DULCE CARLOS CESAR**; com azimute de **88°40'31''** e distancia de **20,32**; ate o vértice **E-2** de coordenadas **9317053,990m** e **264477,938m**; continuando com o mesmo confrontante com azimute de **88°40'31''** e distancia de **30,00**; ate o vértice **E-3** de coordenadas **9317054,684m** e **264507,930m**; continuado com o mesmo confrontante com azimute de **178°40'31''**e distancia de **19,38**; ate o vértice **E-4** de coordenadas **9317035,306m** e **264508,378m**; agora confrontando com **VIA ACESSO PUBLICO DE PEDESTRE (BECO);** com azimute de **270°51'32''** e distancia de **29,62**; ate o vértice **E-5** de coordenadas **9317035,750m** e **264478,758m**; continuando o mesmo confrontante com azimute de **267°43'06''** e distancia de **19,11**; ate o vértice **E-0** de coordenadas **9317034,989m** e **264459,662m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do Imóvel descrito acima, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas **E 255542,605m** e **N 9354429,673m**, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 33°, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com as finalidades de expansão de prédio público de unidade educacional naquela localidade.
Art. 3º. O bem objeto deste Decreto Expropriatório ficará vinculado para fins de Gerenciamento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arez – RN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão à conta de dotação própria do Orçamento deste Município.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o

presente Decreto, por via amigável ou judicial, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SMARH o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia, 10 de setembro de 2014, quando do acordo realizado entre o Município e o Proprietário do Imóvel desapropriado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito – AREZ/RN, 10 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F0DDF225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 488/2014

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Programa Mais Médicos" do Ministério da Saúde e dispõe da concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do programa vinculados ao Município de Arez/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O "Programa Mais Médicos", instituído em nível nacional pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, reger-se-á, no âmbito do Município de Arez, segundo o disposto na legislação federal e no disposto nesta lei, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica criado no âmbito municipal o Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos que integram o "Programa Mais Médicos", designados do Município de Arez.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos do "Programa Mais Médicos", será pago exclusivamente para os profissionais médicos cadastrados e durante o período da atuação do profissional no Município, não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, ou de qualquer outra categoria ou classe profissional.

Art. 3º. São considerados Médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos", os profissionais que foram selecionados e aprovados nos processos de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no município de Arez.

Art. 4º. O Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos" consiste:

I – na concessão pecuniária de um Auxílio Moradia no valor de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;
II – na concessão de um Auxílio Alimentação no valor fixo de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) mensais.

§ 1º. O Auxílio Moradia será pago ao médico bolsista até o limite estabelecido neste artigo, a título de reembolso, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013, em seu artigo 3º.

§ 2º. Os valores mensais relativos ao Auxílio Moradia e Alimentação serão depositados pela Prefeitura Municipal de Arez na conta individual do médico bolsista em exercício no Município.

Art. 5º. O médico bolsista será excluído do Programa Municipal nas seguintes hipóteses:

I – não comparecimento ao início das atividades;
II – desligamento do profissional do Programa de origem pelo Ministério da Saúde;
III – encerramento da participação do médico bolsista do Programa de origem junto ao Ministério da Saúde;
IV – rescisão da adesão do Município ao "Programa Mais Médicos", seja por iniciativa do município ou do Ministério da Saúde;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação federal.

Art. 6º. O pagamento dos auxílios moradia e alimentação aos médicos bolsistas não apresenta, em hipóteses alguma, vínculo empregatício e se vincula estritamente ao cumprimento, pelo Município, de cláusula de Termo de Adesão ao respectivo Programa, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Crédito Especial até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO e PPA o Programa e as Ações objeto desta Lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN em, 11 de Setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F8B2D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença não Remunerada por 02 (dois) anos ao Sr. **GEOVANE CHACON DE CARVALHO,** servidor público municipal, titular do cargo público de provimento de Agente Administrativo, matrícula 090.572, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, VI, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:656ED443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 488/2014 GAB/PMA

O PREFEITO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5° do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 57, inciso 4° da Lei Orgânica do Município de Arês/RN.

Considerando o teor do **Processo Administrativo**, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Ares/RN, visando a aquisição de um terreno descrito abaixo;
DECRETA:

Art. 1°. Fica **declarado** como de **Utilidade Pública** e de interesse específico, para fins de **Desapropriação**, um **IMÓVEL URBANO** e suas benfeitorias ora existentes, consistente de um **TERRENO,** com área total de **923,87m2** (novecentos e vinte e três metros e oitenta e sete centímetros) situado a Rua São Sebastião, S/N, no bairro de Patané, de superfície, de propriedade do Espólio pertencente Sr**. HORMINIO MARINHO CESAR**, em Arês - RN, com seguintes limites e confrontações:
Ao Norte; com Propriedade da Senhora Dulce Carlos Cesar; Ao Sul; com via de acesso publico de pedestre (beco); Ao Leste; com propriedade da senhora Dulce Carlos Cesar; Ao Oeste; com a Rua São Sebastião. Inicia-se a Descrição deste perímetro no vértice **E-0**, de coordenadas N: **9317034,989m** e **E: 264459,662M**. Deste, segue confrontando com a **RUA SÃO SEBASTIÃO**, com os seguintes azimutes e distancias: **353°43'14''** e **18,64** ate o vértice **E-1** de coordenadas **N: 9317053,520m** e **E: 264457,623m**; agora confrontando com **DULCE CARLOS CESAR**; com azimute de **88°40'31''** e distancia de **20,32**; ate o vértice **E-2** de coordenadas **9317053,990m** e **264477,938m**; continuando com o mesmo confrontante com azimute de **88°40'31''** e distancia de **30,00**; ate o vértice **E-3** de coordenadas **9317054,684m** e **264507,930m**; continuado com o mesmo confrontante com azimute de **178°40'31''**e distancia de **19,38**; ate o vértice **E-4** de coordenadas **9317035,306m** e **264508,378m**; agora confrontando com **VIA ACESSO PUBLICO DE PEDESTRE (BECO);** com azimute de **270°51'32''** e distancia de **29,62**; ate o vértice **E-5** de coordenadas **9317035,750m** e **264478,758m**; continuando o mesmo confrontante com azimute de **267°43'06''** e distancia de **19,11**; ate o vértice **E-0** de coordenadas **9317034,989m** e **264459,662m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do Imóvel descrito acima, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas **E 255542,605m** e **N 9354429,673m**, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 33°, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art.2º. O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com as finalidades de se expansão de prédio público de unidade educacional naquela localidade.
Art. 3º. O bem objeto deste Decreto Expropriatório ficará vinculado para fins de Gerenciamento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arês – RN.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão à conta de dotação própria do Orçamento deste Município.
Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SMARH o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia, 10 de setembro de 2014, quando do acordo realizado entre o Município e o Proprietário do Imóvel desapropriado.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito – AREZ/RN, 10 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:B23579DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 033/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCENERAÇÃO) E DESTINO FINAIS DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 11.802.520/0001-34.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA.**
CNPJ: **04.972.757/0001-06**
Valor Global**: R$ 54.000,00 (** Cinquenta quatro mil reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 (Onze) de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:5E3FD91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 038/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM MÍNIMO 18 PARÂMETROS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE AREZ.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 11.802.520/0001-34.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **RDF. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**
Valor Global**: R$ 18.000,00 (** Dezoito mil reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 (Onze) de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D7796141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 035/2014 que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN,*** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
CNPJ: **07.018.761/0001-10**
Lote I: Valor Total: R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta cinco mil reais).
Lote II: Valor Total: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
Lote III: Valor Total: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Lote IV: Valor Total: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
CNPJ: **07.018.761/0001-10**
Lote Único.
Lote I: Valor Total: R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta cinco mil reais).
Lote II: Valor Total: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
Lote III: Valor Total: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Lote IV: Valor Total: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 11 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:368AAD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1267, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomeia a senhora **SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Fica designada a referida servidora, Srª. SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS, **Engenheira Civil**, CREA-RN nº **2113401096**, para atuar em substituição ao engenheiro civil licenciado, imputando-lhe todas as atribuições inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, financeiros e de atuação, retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:ACFC01D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1266, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia o senhor **MAURÍCIO CLARINDO GUILHERME** para o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:13129D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1268, DE DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde**, nível **CC2** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F48E8350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Designa servidores para compor a Comissão de Pregão no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PREGÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 25/07/2014 a 02/01/2015:

Pregoeiro: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros da equipe: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO;**
ONEVALDO BARBOSA DA SILVA;
FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:A3827AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1265, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 25/07/2014 a 02/01/2015:

Presidente: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO;**
ONEVALDO BARBOSA DA SILVA;
FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:39718004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1269, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomeia a senhora **GILVANARA OLIVEIRA FIGUEIREDO** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D8AD893E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

CONVENENTES – A Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, através da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto e a Liga Desportiva Barauna Barraunense - LDB.
OBJETO - O presente Convênio tem por objeto promover eventos esportivos (Campeonatos, copas, torneios, provas e voltas), na cidade de Baraúna – RN, que envolvam as equipes filiadas a Liga Desportiva Barraunense – LDB, utilizando o Estádio Municipal para o futebol e os Ginásios Poliesportivo para eventos esportivos de quadra (voleibol, futsal e basquete) e até outras modalidades em eventos esportivos nas datas comemorativas em nossa cidade, que tenha a participação de nossos munícipes e/ou convidados.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Esse convênio terá validade de 11/02/2014 a 30/12/2017, com vigência a partir da sua assinatura.
DATA E ASSINATURAS – Baraúna-RN, 11 de fevereiro de 2014 – Antônia Luciana da Costa Oliveira, prefeita de Baraúna-RN, e Manoel Erisberto Dantas Alves, presidente da LDB.

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:16A44CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO: Serviço de Manutenção de Computadores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde como em todas as Unidades ligadas a Prefeitura, tendo em vista melhor qualidade de trabalho em cada unidade, a referida despesa faz face aos meses de agosto à dezembro de 2014 **CONTRATADO:** MARIA IRANI DA SILVA – MEI (CNPJ: 17.279.907/0001-34) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) VIGÊNCIA: 11 de julho de 2014 à 31 de dezembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3AE64E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000025/2014

DESPACHO

Acato os termos da Ata da Sessão Pública emitida pela Pregoeira Oficial do Município, a qual declarou FRACASSADA a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 000025/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo em vista a ausência de licitantes habilitados para o presente certame.

Isto posto, declaro FRACASSADA licitação Pregão Presencial n° 000025/2014.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, 11 de setembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D538C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: recuperação e/ou reforma de 60 (sessenta) carteiras escolares para a Escolas Fundamental Eufrásio de Medeiro e Escola Fundamental Jessé Pinto Freire, considerando a necessidade de utilização das mesmas para desenvolvimento das atividades escolares

Contratado.....: D G TOSCANO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 15 de Agosto de 2014

DÉBORA DANIELA SILVA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EE4D81CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2014
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 083/2014, de 31 de julho de 2014, torna público que, após análise de propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes e de acordo com o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos como vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 000004/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, a empresa **MS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.954.299/0001-01)** no valor global de R$ 372.073,92 (trezentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos).
Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciações finais.

Boa Saúde/RN, 11 de setembro de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DA1E0C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 04/2013		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	2.966.690,86	11.870.231,19
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre

Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	2.457.511,45	14.344.966,76
Despesas Liquidadas	2.915.789,28	11.080.740,35
Superávit Orçamentário	50.901,58	789.490,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.457.511,45	14.344.966,76
Despesas Liquidadas	2.915.789,28	11.080.740,35
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		17.420.386,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.049.801,33	25,00	29,23
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	2.304.494,97	60,00	68,28

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	1.383.530,51	15,00	19,71

Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador - CRC 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1D0D93C5

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 05/2013		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	2.905.367,71	14.775.598,90
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário	186.761,20	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	1.771.946,63	16.116.913,39
Despesas Liquidadas	3.092.128,91	14.172.869,26
Superávit Orçamentário		602.726,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.771.946,63	16.116.913,39
Despesas Liquidadas	3.092.128,91	14.172.869,26
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		17.837.148,16
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO Anexo de Metas		Meta Fixada no Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre (a)	% em Relação à Meta (b/a) (b)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Cancelamento Até o Inscrição	Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.651.132,45	25,00	31,07
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	2.896.624,11	60,00	71,53

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	1.745.504,58	15,00	20,58

Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador - CRC 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:221FAB9A

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 06/2013		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	3.783.290,85	18.558.889,75
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário	141.132,05	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	2.822.598,58	17.428.488,03
Despesas Liquidadas	3.924.422,90	17.395.397,27
Superávit Orçamentário		1.163.492,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.822.598,58	17.428.488,03
Despesas Liquidadas	3.924.422,90	17.395.397,27
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		18.128.941,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO Anexo		Meta Fixada no Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o de Metas Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A	Inscrição	Cancelamento	Pagamento Até	Saldo

PAGAR		Até o Bimestre	o Bimestre	
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	526.475,21		78.855,86	447.619,35
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	526.475,21		78.855,86	447.619,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	3.482.274,08	25,00	32,12
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e esenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	3.737.916,90	60,00	75,36

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	2.183.249,16	15,00	24,24

Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador - CRC 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:0B2FE93A

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE/2013

LRF art. 48.		JUL/12 A JUN/13	
I - COMPARATIVOS		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		17.134.719,69	
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	4.863.391,50	28,38
	Limite Prudencial 95% (parág.ún. Art.22).	8.790.111,20	51,30
	Limite Legal	9.252.748,63	54,00
	Excesso a Regularizar		
	Despesas Líquidas Inativos e Pensionistas		
Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	1.062.133,72	6,20
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	20.561.663,63	120,00
	Excesso a Regularizar		
	Dívida Mobiliária		
Inciso I, "c"	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS			R$
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 30/06/2013		2.447.182,60
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar		526.475,21
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
III - INDICAÇÃO	DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR		
(NADA A INFORMAR)			
OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.			

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Julho de 2013

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:5939E107

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF
2º SEMESTRE/2013

LRF art. 48.		JAN/13 A DEZ/13	
I - COMPARATIVOS		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		18.128.941,27	
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	10.867.133,65	59,94
	Limite Prudencial 95% (parág.ún. Art.22).	9.300.146,87	51,30
	Limite Legal	9.789.628,29	54,00
	Excesso a Regularizar		
	Despesas Líquidas Inativos e Pensionistas		
Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	2.249.292,84	12,41
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	21.754.729,52	120,00
	Excesso a Regularizar		
	Dívida Mobiliária		
Inciso I, "c"	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS			R$
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 30/06/2013		2.182.455,71
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar		526.475,21
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			
OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.			

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Julho de 2013

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:0A3ED178

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO 2013 CORREÇÃO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 03/2013		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	3.193.576,76	8.903.540,33
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário	357.781,90	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	2.060.708,73	11.887.455,31
Despesas Liquidadas	3.551.358,66	8.164.951,07
Superávit Orçamentário		738.589,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.060.708,69	11.887.455,31
Despesas Liquidadas	3.551.358,66	8.164.951,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		17.133.542,47

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Fiscais da LDO (a)			
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				

Total	526.475,21	-	78.855,86	447.619,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.626.968,84	25,00	29,73
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	1.628.116,74	60,00	66,43

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		A% Mínimo a plicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	978.875,59	15,00	17,88

Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador - CRC 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:F207CC56

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 10hs do dia 23 de setembro de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 10 de setembro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9D301485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN n° 8193/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação de Serviços de locação de stands, banheiros químicos e acessórios**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de setembro de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:3D69496B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 10362/2014,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** licença sem remuneração, concedida pela Portaria nº 830/2013, de 08 de novembro de 2013, à funcionária **GRACIELY CORTEZ PINHEIRO GALVÃO,** Assistente Social, matrícula nº 1.5193, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D4D69C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 419, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ aos profissionais que se especifica e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica Saúde, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiro-ESF, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, que desempenhem suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, no Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo I desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.

§ 1º O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o caput deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica e Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção à Saúde será condicionada ao repasse do Ministério Saúde em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I, desta Lei, pelos respectivos profissionais.

§ 1º Os valores da premiação serão fixados e definidos por Decreto do Executivo e revistos sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.

§ 2º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

§ 3ºA Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

Art. 4º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:
I- Terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde;
II- Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias, licenças e da gratificação natalina, na forma da legislação;
III- Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV- Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde por vigência.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º, desta Lei, que atuam como executores da Política de Atenção Básica, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único.O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção à Saúde os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo I, desta Lei.

Art. 8º O Controle de jornada dos profissionais será feito, preferencialmente, por livro de registro de ponto, enquanto não for implantado o registro eletrônico de ponto.

Art. 9º Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

Parágrafo único.O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10. Os atos necessários à implantação, implementação, pagamento e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde deverão ser feitos através de Decreto do Executivo.

§1º. A premiação financeira dos profissionais será correspondente a 70% do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

§2º. A premiação de que trata o parágrafo anterior será dividida:

I – 50% para os profissionais ocupantes das funções de Nível Superior; e,

II – 50% para os profissionais ocupantes das funções de Nível Médio.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de setembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:7F40DDE0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO - LEI N° 419, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

METAS DO ENFERMEIROS-ESF	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município.	- Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde. - Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais.
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde.	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS. - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde. - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos. - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.

- Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	
03. Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02. - Avaliação do cumprimento das metas
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Acompanhamento dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISHIPERDIA. - SINAN. - SISCOLO - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. -Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
METAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. - Adolescente (Peso, Estatura). - Gestante (Peso, Estatura, PA). - Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). - Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). - Saúde Mental: (Peso, PA). - Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
03. Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. -Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	
04. Curativos crônicos Domiciliares - Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
05. Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar as pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
METAS DO CIRURGIÃO DENTISTA	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.). - Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade. - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
classificação de risco. - Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. - Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. -Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. - Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuí de identificar lesões na boca; -Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	
METAS DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores. Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
METAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:25090429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001- 15, e o Contratado a empresa VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME , inscrito no CNPJ: sob nº 14.103.445/0001- **01Do objeto: A licitação tem como objeto a contratação de empresa de contabilidade publica para assessoria e realização de serviços de adequação de procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidades, finanças e patrimônio nas secretarias municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas no setor público . - Do Preço E Da Dotação Orçamentária: Valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).na seguinte unidade orçamentária. Unidade 02 – Secretaria De Finanças - Função 04 – Administração - Sub-função 123 – Administração Financeira - Projeto/Atividade 205 – Manutenção da Secretaria de Finanças - Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria previsto no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014** – Prefeitura Municipal - **Da vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura deste, com término em 31 de dezembro de 2014..**

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA E

VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:88ED78C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
VISO DE LICITAÇÃO

VISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceara-Mirim - Ceará-Mirim Previ, que após retificado as especificações solicitadas via esclarecimentos, fica aprazada a abertura do Pregão Presencial com Registro de Preços 001/2014, para o próximo dia 24/09/2014, às 9:30 horas, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades das instalações do Instituto de Previdência Municipal. Maiores Informações sobre o edital corrigido através do email:cearamirimprevi@gmail.com.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:4E11FA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

R E S O L V E:

Art.1º- Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos- Ref. A, ocupado pela servidora **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**, matrícula 3084-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2º- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 08 de Setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4954FE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **MARIA DAS DORES MEDEIROS**, Matrícula 141-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 07-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 10 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:45E6D412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **VITÓRIA MARIA CAMPELO ALVES**, Matrícula 421-1, Agente Comunitário de Saúde - Ref. 01-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de setembro de 2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 10 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:22655034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2014 REF. PROCESSO LIC. MC/ RN N° 140/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de Mão-de-obra para realizar a escavação dos canteiros e colocação de tubos de irrigação e reposição de material orgânico.**
Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS,** perfazendo a importância global de **R$ 4.721,25** (quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de Mão-de-obra para realizar a escavação dos canteiros e colocação de tubos de irrigação e reposição de material orgânico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 11 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:78B7CB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 049/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 140/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADO: AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS; OBJETO: execução dos serviços de Mão-de-obra para realizar a escavação dos canteiros e colocação de tubos de irrigação e reposição de material orgânico; VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2014 a 21 de setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 4.721,25 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0009.0906.1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ORAÇAS PUBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 11 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C7D7C672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 012/2014 DOUTOR SEVERIANO/RN, 01 de setembro de 2014.

DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS E DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECONDUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL AO LIMITE PREVISTO NO ART. 19 DA LRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Doutor Severiano.
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal Readequar as despesas de pessoal a fim de se manter no limite estabelecido na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, as medidas que devem ser implementadas para reduzir a despesa com pessoal estabelecidos no Art. 169, § 3º, *in verbis*:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - exoneração dos servidores não estáveis.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Considerando, outras medidas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal no paragrafo único do Art. 22, *in verbis*:

Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando, que a recondução da despesa ao limite legal além constituir em obrigação legal se faz necessário para que o Município não venha a ser penalizado com a retenção de repasses e outras penalidade contidas na Lei, o que geraria maiores prejuízos à toda a municipalidade.

Considerando, que as medidas, infelizmente duras, se impõe para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal e resguarda o Município de prejuízos maiores.

Considerando, que tal situação será determinada excepcionalmente pelo período inicial de quatro meses.

Considerando, que a urgência impõe a edição de Decreto, que somente regulamenta norma Constitucional e Legal que dispõe sobre o tema.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DO DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Determinar a implementação das medidas contidas nos Incisos do Parágrafo Único do Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial Determinar:

I - A suspensão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;

II – Proibição de qualquer criação de cargo, emprego ou função;

III – A proibição de qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Proibição de qualquer contratação e pagamento de hora extra.

Art. 2º – Determinar a implementação das medidas contidas nos Incisos do Parágrafo Terceiro do Art. 169 da Constituição Federal, em especial Determinar:

I – A redução, no percentual de 20% (vinte por cento) nos salários dos ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança, com consequente redução de carga horária, excetuando-se os cargos de dedicação exclusiva e políticos;

II – A redução, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as Gratificações, em todas as modalidades, que incidam sobre os salários dos ocupantes dos cargos efetivo gratificados e funções gratificadas, com exceção dos cargos de direção da educação, que será de 20% (vinte por cento), com consequente redução de carga horária, excetuando-se os cargos de dedicação exclusiva e políticos;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Setembro de 2014, tendo vigência inicial de quatro meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até que a despesa com pessoal volte ao limite legal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F3CA128F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2014 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07040001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013/FMS/PMM - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Encanto/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Monteiro/PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 031/2013/FMS/PMM – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de material médico hospitalar para suprir aos Programas MS, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.763/0001-51.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Encanto-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.355.760/0001-23, representado por Alberone Neri de Oliveira Lima, inscrito no CNPF/MF sob o nº 762.564.804-49, com endereço na Trav. Gonçalo Chaves, 18, Centro - Encanto/RN.
Fornecedor Registrado:MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.806.118/0001-65, com sede na rua Jovino de O. Sobrinho, 40, bairro: Mirante, Campina Grande-PB, representada por ANDRÉ ARAÚJO PALHANO, inscrito no CNPF/MF sob nº 503.859.094-20, com endereço na Cidade de Campina Grande-PB, com valor registrado de R$ 1.598.946,40 (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência da ARP:20/09/2013 à 20/09/2014
Vigência de Adesão a Ata:07/04/2014 a 20/09/2014

Encanto/RN, 07 de abril de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:526EAFB0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2014 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28040001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013/FMS/PMM - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Encanto/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Monteiro/PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 031/2013/FMS/PMM – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de material médico hospitalar para suprir aos Programas MS, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.763/0001-51.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Encanto-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.355.760/0001-23, representado por Alberone Neri de Oliveira Lima, inscrito no CNPF/MF sob o nº 762.564.804-49, com endereço na Trav. Gonçalo Chaves, 18, Centro - Encanto/RN.
Fornecedor Registrado:SANTOS E LUCENA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede na rua Odon Bezerra, 16, Bairro Centro, Sousa-PB, representada por seu Procurador ALEXSANDRO FIDELES OMES, inscrito no CNPF/MF sob nº 007.702.364-13, com endereço na Cidade de Sousa -PB, com valor registrado de R$ 633.163,60 (seiscentos e trinta e três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência da ARP:20/09/2013 à 20/09/2014
Vigência de Adesão a Ata:28/04/2014 a 20/09/2014

Encanto/RN, 28 de abril de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A10B508C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040003/2014 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28040003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013/FMS/PMM - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Encanto/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Monteiro/PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 034/2013/FMS/PMM – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de medicamentos para suprir aos Programas MS, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.763/0001-51.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Encanto-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.355.760/0001-23, representado por Alberone Neri de Oliveira Lima, inscrito no CNPF/MF sob o nº 762.564.804-49, com endereço na Trav. Gonçalo Chaves, 18, Centro - Encanto/RN.
Fornecedor Registrado:MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.806.118/0001-65, com sede na rua Jovino de O. Sobrinho, 40, bairro: Mirante, Campina Grande-PB, representada por ANDRÉ ARAÚJO PALHANO, inscrito no CNPF/MF sob nº 503.859.094-20, com endereço na Cidade de Campina Grande-PB, com valor registrado de R$ 655.525,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Vigência da ARP:28/10/2013 à 28/10/2014
Vigência de Adesão a Ata:28/04/2014 a 28/10/2014

Encanto/RN, 28 de abril de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7CAE050B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2014 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19050001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013/FMS/PMM - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Encanto/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Monteiro/PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 034/2013/FMS/PMM – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de medicsamentos para suprir aos Programas MS, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.763/0001-51.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Encanto-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.355.760/0001-23, representado por Alberone Neri de Oliveira Lima, inscrito no CNPF/MF sob o nº 762.564.804-49, com endereço na Trav. Gonçalo Chaves, 18, Centro - Encanto/RN.
Fornecedor Registrado:LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.831.701/0001-26, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 2425, bairro Tambor, Campina Grande-PB, representada por José Adilson Dias Barbosa, inscrito no CNPF/MF sob nº 019.775.694-80, com endereço na Cidade de Campina Grande-PB, com valor registrado de R$ 4.676.800,30 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e trinta centavos).

Vigência da ARP:28/10/2013 à 28/10/2014
Vigência de Adesão a Ata:19/05/2014 a 28/10/2014

Encanto/RN, 19 de maio de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F3B0404F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 16100005/2013.

Objeto: Aquisição de Estiladeira Nogueira.

Contratado:09.075.326/0003-14(AgroNorte LTDA).

Valor Total Julgado: R$ 8.360,00.

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 14/10/2013.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5357B655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090002-14

PROCESSO Nº. 08090002/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública no dia 17 de setembro de 2014, na realização do " Festa em comemoração dos "51 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2014" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "Forró Ferruado"., no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 08090002-14, e que contrate os serviços de **MANOEL FERNANDES TAVARES - CPF:551.124.044-34**, com o valor global de R$ 6.940,00(Seis mil novecentos e quarenta reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.

Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9131EB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090002-14

PROCESSO Nº. 08090002/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: **MANOEL FERNANDES TAVARES - CPF:551.124.044-34,** Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para fazerem apresentações artísticas em praça pública desta cidade, dia 17 de setembro de 2014, na realização do " Festa em comemoração dos "51 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2014" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "Forró Ferruado". VALOR: R$ 6.940,00(Seis mil novecentos e quarenta reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 30/09/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5BF31624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 010/2014.
Licitação: Pregão nº 008/2014.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.367.834-41, residente e domiciliado na Rua Fabrício Pedroza, 05 – Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **12.868.557/0001-28**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Bernado Vieira n° 3346 – Lagoa Nova CEP: 59054-590, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros CPF: 069.095.544-85, adjudicatária do Pregão nº 008/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **(PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	UNID	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
2	PITO P/PNEU 275/80 R22.5	UNID	20	R$ 4,00	R$ 80,00
3	PNEU 900/20	UNID	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
4	CAMARA DE AR P/ PNEU 900/20	UNID	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
5	PROTETOR P/PNEU 900/20	UNID	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
6	PNEU 215/75 17,5	UNID	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
7	PITO P/PNEU 215/75 R 17.5	UNID	30	R$ 4,00	R$ 120,00
8	PNEU 12.4-24	UNID	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
9	CAMRA DE AR P/PNEU 12.4-24	UNID	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
10	PNEU 18.4-30	UNID	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
11	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	UNID	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	PNEU 12.9-24	UNID	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
13	CAMARA DE PNEU 12.9-24	UNID	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
14	PNEU 18.4-34	UNID	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00

15	CAMARA DE AR 18.4-24	UNID	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
16	PNEU 12.16-5	UNID	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
17	CAMARA DE AR PNEU 12.16-5	UNID	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
18	PNEU 16.9-24	UNID	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
19	CAMARA DE AR PNEU 16.9-24	UNID	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
20	PNEU 14.00/24	UNID	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
21	CAMARA DE AR PNEU 14.00/24	UNID	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
22	PNEU 175/70 R14	UNID	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
23	PITO DE PNEU 175/70 R14	UNID	10	R$ 4,00	R$ 40,00
24	PNEU 175/70 R13	UNID	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
25	PITO P/ PNEU 175/70 R13	UNID	30	R$ 4,00	R$ 120,00
26	PNEU 700-16	UNID	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
27	CAMARA DE AR 700-16	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
28	PNEU 750/16 R16	UNID	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
28	PNEU 205/70 R15	UNID	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
28	PITO 205/70 R15	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
				TOTAL R$	**R$ 258.120,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de FERNANDO PEDROZA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2014.

Contratante:
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Contratado(a):
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Dunas Pneus e Peças LTDA - ME

Gestor da Presente Ata:
JOSE JESSE LOPES.
Secretario Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:D70B71B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 08 de setembro de 2014, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2014, a Empresa **DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 12.868.557/0001-28** com o valor global de **R$ 258.120,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais),** para fornecimento de material de pneus, câmara de ar e protetores destinados à frota Municipal, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza - RN, em 11 de setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:45BE9CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 011/2014.
Licitação: Pregão nº 009/2014.
Assunto: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.367.834-41, residente e domiciliado na Rua Fabrício Pedroza, 05 – Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCISCA VITÓRIA DE MEDEIROS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME, CNPJ/MF nº 19.111.019/0001-33**, com sede na cidade de Lajes/RN, na Rua Querubinho Pereira n° 91 - Centro CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Bruno Wildner Souza Teixeira CPF: 063.903.334-20, adjudicatária do Pregão nº 009/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **(SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Mão de obra de serviços de lanternagem.	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de pintura	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de mecânica	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de elétrica	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de ar condicionado	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
	Valor Total	**R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**

DESCONTO SOBRE PEÇAS NO VALOR DE 5%(cinco por cento)
O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de FERNANDO PEDROZA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2014.

Contratante:
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Contratado(a):
BRUNO WILDNER SOUZA TEIXEIRA
Francisca Vitória de Medeiros Locações de Veículos - ME

Gestor da Presente Ata:
JOSE JESSE LOPES.
Secretario Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:21D3E645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 009/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 08 de setembro de 2014, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2014, a Empresa **FRANCISCA VITÓRIA DE MEDEIROS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME, CNPJ/MF nº 19.111.019/0001-33**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Mão de obra de serviços de lanternagem.	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de pintura	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de mecânica	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de elétrica	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Mão de obra de serviços de ar condicionado	homem/hora	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Valor Total		**R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**

DESCONTO SOBRE PEÇAS NO VALOR DE 5%(cinco por cento), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados à frota Municipal, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza - RN, em 11 de setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:3572C61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 005/2014.
Licitação: Pregão nº 005/2014.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.367.834-41, residente e domiciliado na Rua Fabrício Pedroza, 05 – Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO ME**, **CNPJ/MF nº 24.593.022/0001-70**, com sede na cidade de Angicos/RN, na Av. Senador Georgino Abelino n° 96 – Centro CEP: 59515-000, neste ato representada pelo Procurador, Sr. José Francisco da Cunha Sobrinho, CPF nº 322.853.104-04 RG: 376.586, adjudicatária do Pregão nº 005/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Alavanca em ferro macico	UND	2	R$ 52,90	R$ 105,80
2	Abafador de ruídos	UND	4	R$ 48,90	R$ 195,60
3	Abraçadeira Nylon 10 cm br 1009	UND	800	R$ 0,20	R$ 160,00
4	Abraçadeira Nylon 14 cm br 1009	UND	800	R$ 0,30	R$ 240,00
5	Adaptador PVC 20mmx 1/2"	UND	20	R$ 0,50	R$ 10,00
6	Adesivo cascorez universal 1 kg (cola fórmica)	UND	4	R$ 17,95	R$ 71,80
7	Adesivo plástico bisnaga 75g (cola PVC)	UND	20	R$ 2,80	R$ 56,00
8	Aditivo plastificante para argamassa	LT	20	R$ 6,50	R$ 130,00
9	Aguarrás (diluente)	LT	20	R$ 8,20	R$ 164,00
10	Ancinho com cabo (ciscador)	UND	8	R$ 15,50	R$ 124,00

11	Alça Pref. p/ cabo 35mm²	UND	40	R$ 2,50	R$ 100,00
12	Anel em concreto simples ø 0,40m	UND	8	R$ 89,90	R$ 719,20
13	Anel em concreto armado ø 0,60m	UND	8	R$ 105,00	R$ 840,00
14	Anel em concreto armado ø 0,80m	UND	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
15	Anel em concreto armado ø 1,00m	UND	8	R$ 168,00	R$ 1.344,00
16	Anel em concreto armado ø 1,20m	UND	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
17	Arame farpado 500m	RL	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
18	Arame galvanizado 3.4mm (10)	KG	40	R$ 19,80	R$ 792,00
19	Arame galvanizado nº 18	KG	40	R$ 14,00	R$ 560,00
20	Arame recozido preto	KG	80	R$ 10,00	R$ 800,00
21	Argamassa colante com 20kg	PC	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
22	Armação Secundária B1	UND	40	R$ 8,90	R$ 356,00
23	Assento sanitário branco	UND	40	R$ 14,90	R$ 596,00
24	Bacia convencional branca	UND	20	R$ 68,90	R$ 1.378,00
25	Bacia sanitária c/ caixa acoplada branca	UND	20	R$ 248,80	R$ 4.976,00
26	Bacia sanitaria infantil	UND	3	R$ 129,80	R$ 389,40
27	Barra chapa 1 x1/4" Aço CA-25	UND	4	R$ 68,90	R$ 275,60
28	Barra chapa 1 1/2x1/4" Aço CA-25	UND	4	R$ 76,90	R$ 307,60
29	Barra chapa 2x3/8" Aço CA-25	UND	4	R$ 87,96	R$ 351,84
30	Balde para construção 10 litros metálico	UND	80	R$ 12,65	R$ 1.012,00
31	Balde para construção 12 litros polietileno	UND	120	R$ 6,90	R$ 828,00
32	Bocal porcelana base E-40FOXLUX	UND	200	R$ 3,20	R$ 640,00
33	Bolsa ligação vaso sanitário	UND	40	R$ 2,80	R$ 112,00
34	Bomba de pulverização de insetos cap.11litros	UND	4	R$ 165,80	R$ 663,20
35	Bomba para foleamento 1 litros	UND	4	R$ 43,90	R$ 175,60
36	Bomba submersa de 1/2"cv	UND	4	R$ 212,30	R$ 849,20
37	Bomba submersa tipo sapo de 1/2"cv	UND	4	R$ 254,23	R$ 1.016,92
38	Bota PR 7 léguas curta 38A44	PAR	20	R$ 42,14	R$ 842,80
39	Bota em couro Vulc. e reforçada s/cadarço 38A44	PAR	20	R$ 39,80	R$ 796,00
40	Bloco de gesso 0,50x0,68	M²	40	R$ 9,60	R$ 384,00
41	Braço us reto GV P. COSERN 1MT	UND	12	R$ 96,50	R$ 1.158,00
42	Broxa para pitura a cal	UND	40	R$ 4,90	R$ 196,00
43	Cabo ancinho 1.200mm 11550/043	UND	4	R$ 4,60	R$ 18,40
44	Cabo enxada e enxadão 11309/012	UND	8	R$ 6,50	R$ 52,00
45	Cabo picareta 11454/012	UND	8	R$ 6,90	R$ 55,20
46	Cadeado latão 35 mm	UND	8	R$ 13,40	R$ 107,20
47	Cadeado latão 40 mm	UND	8	R$ 22,90	R$ 183,20
48	Cadeado latão 60 mm	UND	8	R$ 42,40	R$ 339,20
49	Caixa d'água fibra de vidro 500L	UND	4	R$ 198,90	R$ 795,60
50	Caixa d'água fibra de vidro 1000L	UND	4	R$ 289,90	R$ 1.159,60
51	Caixa d'água fibra de vidro 1500L	UND	4	R$ 469,80	R$ 1.879,20
52	Caixa d'água fibra de vidro 3000L	UND	4	R$ 898,70	R$ 3.594,80
53	Caixa d'água fibra de vidro 5000L	UND	2	R$ 1.488,90	R$ 2.977,80
54	Caixa descarga simples	UND	3	R$ 18,90	R$ 56,70
55	Cx de porta em massa 0,60x2,10,0,70x2,10 e 0,80x2,10	UND	24	R$ 65,90	R$ 1.581,60
56	Caixa descarga completa	UND	8	R$ 26,88	R$ 215,04
57	Caixa para medidor CAERN	UND	20	R$ 22,40	R$ 448,00
58	Caixa para medidor SAAE	UND	20	R$ 22,40	R$ 448,00
59	Cal ARTESANAL	PC	80	R$ 4,80	R$ 384,00
60	Cal Hidratada, com 05 kg	PC	800	R$ 5,40	R$ 4.320,00
61	Calha em concreto simples 0,40m	UND	20	R$ 49,99	R$ 999,80
62	Calha em concreto simples 0,60m	UND	20	R$ 56,90	R$ 1.138,00
63	Câmara de ar 3,5x8 - Para carro de mão	UND	20	R$ 13,99	R$ 279,80
64	Cap PVC Soldável 20 mm	UND	40	R$ 0,60	R$ 24,00
65	Cap PVC Soldável 25 mm	UND	20	R$ 1,00	R$ 20,00
66	Cap PVC Soldável 32 mm	UND	8	R$ 1,90	R$ 15,20
67	Cap PVC Soldável 40 mm	UND	8	R$ 2,20	R$ 17,60
68	Cap PVC Soldável 50 mm	UND	8	R$ 3,68	R$ 29,44
69	Cap PVC Soldável 60 mm	UND	8	R$ 6,90	R$ 55,20
70	Cap PVC Soldável 75 mm	UND	8	R$ 8,90	R$ 71,20
71	Cap PVC Soldável 80 mm	UND	8	R$ 9,99	R$ 79,92
72	Cap PVC Soldável 100 mm	UND	8	R$ 12,30	R$ 98,40
73	Cap para PVC esgoto 40 mm	UND	8	R$ 1,40	R$ 11,20
74	Cap para PVC esgoto 50 mm	UND	8	R$ 1,89	R$ 15,12
75	Cap para PVC esgoto 75 mm	UND	8	R$ 2,80	R$ 22,40
76	Cap para PVC esgoto 100 mm	UND	20	R$ 3,20	R$ 64,00
77	Capa para chuva forradas 1,40 mt	UND	8	R$ 22,89	R$ 183,12
78	Capacete em PVC aba frontal div.cores	UND	20	R$ 18,77	R$ 375,40
79	Carro de mão em aço	UND	8	R$ 189,70	R$ 1.517,60
80	Carro de mão em aço galvanizado	UND	8	R$ 225,33	R$ 1.802,64
81	Cavador articulado	UND	4	R$ 24,98	R$ 99,92
82	Cerâmica 40x40 ou maior PEI-4	M	200	R$ 14,99	R$ 2.998,00
83	Cerâmica 40x40 ou maior PEI-5	M	200	R$ 16,87	R$ 3.374,00
84	Chapa ferro nº 14 1x2m	UND	8	R$ 125,17	R$ 1.001,36
85	Chapa ferro nº 16 1x2m	UND	8	R$ 138,98	R$ 1.111,84
86	Chapa ferro nº 18 1x2m	UND	8	R$ 142,87	R$ 1.142,96
87	Chibanca em aço	UND	20	R$ 34,80	R$ 696,00
88	Cimento Portand Comum 50 kg	SC	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
89	Cinto de segurança tipo paraquedista	UND	4	R$ 32,90	R$ 131,60
90	Cola PVA, com 5lt.	GL	4	R$ 52,89	R$ 211,56
91	Cola branca 900 ml	UND	8	R$ 9,35	R$ 74,80
92	Coletes de tiras reflexivas	UND	20	R$ 12,99	R$ 259,80
93	Colher pedreiro 8"	UND	20	R$ 13,99	R$ 279,80
94	Colher pedreiro 10"	UND	20	R$ 17,55	R$ 351,00
95	Combogo cerâmico 20x20 cm	UND	40	R$ 4,30	R$ 172,00
96	Combogo cimento 40x40 cm	UND	40	R$ 5,90	R$ 236,00
97	Combogo cimento 50x50 cm	UND	40	R$ 6,80	R$ 272,00
98	Combogo vidro 20x10 cm	UND	40	R$ 10,90	R$ 436,00
99	Cone de sinalizacao 75 cm em paltom	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
100	Corda de seda 12mm	KG	40	R$ 12,00	R$ 480,00
101	Corda de seda 16mm	KG	40	R$ 11,00	R$ 440,00
102	Corda de seda 20mm	KG	40	R$ 7,90	R$ 316,00
103	Corta galho de cabo longo	UND	4	R$ 39,89	R$ 159,56
104	Cortador de galhos com serra	UND	4	R$ 98,67	R$ 394,68
105	Disco de corte seco diam. 110 mm para concreto	UND	8	R$ 14,90	R$ 119,20
106	Disco de corte molhado diam. 110 mm para concret	UND	8	R$ 22,90	R$ 183,20
107	Divisória em bloco de gesso	M²	60	R$ 45,90	R$ 2.754,00
108	Divisória naval	M²	60	R$ 98,70	R$ 5.922,00
109	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" em aço cromado	UND	12	R$ 5,30	R$ 63,60
110	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" com anel, em aço cromado	UND	24	R$ 13,60	R$ 326,40
111	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" com anel, em latão cromado	UND	12	R$ 15,87	R$ 190,44
112	Enxada com cabo de 2,5"	UND	20	R$ 23,90	R$ 478,00
113	Enxada para cultivo 77167/104 batida	UND	8	R$ 26,86	R$ 214,88
114	Enxadeco com cabo	UND	8	R$ 39,45	R$ 315,60
115	Escada dupla pintor 12D fibra 3,60m FP ,012 ARUL	UND	1	R$ 898,90	R$ 898,90
116	Escada externa, fibra 2,90-A, 4,80m FE15-CT-110Kg	UND	1	R$ 1.671,00	R$ 1.671,00
117	Estrovenga leve 77635/085	UND	4	R$ 48,33	R$ 193,32
118	Esquadro de carpinteiro metálico	UND	4	R$ 24,90	R$ 99,60
119	Nível de bolha para pdreiro	UND	4	R$ 17,90	R$ 71,60
120	Prumo metálico de pedreiro	UND	4	R$ 24,90	R$ 99,60
121	Régua de alumínio 6m	UND	4	R$ 18,90	R$ 75,60
122	Facão liso, 14"	UND	8	R$ 16,76	R$ 134,08
123	Facão Rabo de Galo , 13"	UND	8	R$ 18,90	R$ 151,20
124	Fechadura externa aço cromado tipo alavanca	UND	40	R$ 36,99	R$ 1.479,60
125	Fechadura interna aço cromado tipo alavanca	UND	40	R$ 28,99	R$ 1.159,60
126	Fechadura BWC aço cromado tipo alavanca	UND	20	R$ 28,90	R$ 578,00
127	Fechadura externa em Latão cromado tipo alavanca	UND	20	R$ 49,56	R$ 991,20
128	Fechadura interna em Latão cromado tipo alavanca	UND	20	R$ 42,77	R$ 855,40
129	Fechadura BWC em Latão cromado tipo alavanca	UND	4	R$ 31,20	R$ 124,80
130	Ferro CA-25 6.3mm	KG	40	R$ 8,99	R$ 359,60
131	Ferro CA-25 8.0mm	KG	40	R$ 9,20	R$ 368,00
132	Ferro CA-25 10mm	KG	40	R$ 7,55	R$ 302,00
133	Ferro CA-25 12.5mm	KG	40	R$ 8,30	R$ 332,00
134	Ferro CA-50 10.0 mm	KG	400	R$ 6,99	R$ 2.796,00
135	Ferro CA-50 12,5 mm	KG	400	R$ 5,88	R$ 2.352,00
136	Ferro CA-50 16 mm	KG	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
137	Ferro CA-60 4.2mm	KG	400	R$ 5,90	R$ 2.360,00
138	Ferro CA-60 5.0mm	KG	400	R$ 5,90	R$ 2.360,00
139	Ferro CA-60 6.0mm	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
140	Ferro CA-60 8.0mm	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
141	Fita veda rosca 18mmx50m	UND	20	R$ 3,76	R$ 75,20
142	Fitas Crepe 20mm rolo 18m	RL	200	R$ 5,66	R$ 1.132,00
143	Fitas Crepe 50mm rolo 50m	RL	40	R$ 10,80	R$ 432,00
144	Foice baia	UND	2	R$ 19,30	R$ 38,60
145	Agave para fixação de forro de gesoo	KG	8	R$ 2,88	R$ 23,04
146	Gesso em Pó	KG	80	R$ 2,10	R$ 168,00
147	Forro de gesso liso placas 60 x 60 cm	M²	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
148	Forro em PVC em placa de 20cm	M²	400	R$ 32,90	R$ 13.160,00
149	Perfil "F" em PVC fixação de forro PVC 6m	M	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
150	Perfil "T" em alumínio p/ fixação de forro PVC 6m	M	400	R$ 14,80	R$ 5.920,00
151	Rebite em alumínio para fixação de forro PVC	UND	400	R$ 0,20	R$ 80,00
152	Rebitadeira portátil	UND	2	R$ 18,90	R$ 37,80
153	Garfo para limpeza pública	UND	8	R$ 54,34	R$ 434,72
154	Grampo galvanizado 1x9	KG	8	R$ 6,88	R$ 55,04
155	Grelha para boca de lobo em concreto armado	UND	20	R$ 49,90	R$ 998,00
156	Grelha para corta água em concreto armado	UND	20	R$ 32,90	R$ 658,00
157	Grelha reforçada em concreto armado	UND	20	R$ 45,80	R$ 916,00
158	Janela mod. Pivotante em madeira de Lei tipo jatobá	M²	16	R$ 190,00	R$ 3.040,00
159	Janela mod. Pivotante em madeira mista	M²	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00
160	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	UND	40	R$ 0,50	R$ 20,00
161	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	UND	40	R$ 0,75	R$ 30,00
162	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	UND	40	R$ 1,30	R$ 52,00
163	Joelho 90° PVC soldável 40 mm	UND	20	R$ 2,30	R$ 46,00
164	Joelho 90° PVC soldável 50 mm	UND	20	R$ 2,79	R$ 55,80
165	Joelho 90° PVC soldável 60 mm	UND	20	R$ 4,30	R$ 86,00
166	Joelho esgoto PVC 90ºx 40mm	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
167	Joelho esgoto PVC 90ºx 50mm	UND	40	R$ 1,98	R$ 79,20
168	Joelho esgoto PVC 90ºx 75mm	UND	20	R$ 3,20	R$ 64,00
169	Joelho esgoto PVC 90ºx100mm	UND	40	R$ 4,20	R$ 168,00
170	Lavatorio sem coluna	UND	4	R$ 49,90	R$ 199,60
171	Lavatorio com coluna	UND	4	R$ 69,90	R$ 279,60
172	Laje pré-fabricada p/forro capac. 200kg/m2	M²	80	R$ 28,90	R$ 2.312,00
173	Laje pré-fabricada p/piso capac. 350kg/m2	M²	80	R$ 36,80	R$ 2.944,00
174	Laje trelicada c/16cm de altura 400kg/m2	M²	40	R$ 49,80	R$ 1.992,00
175	Laje trelicada c/20cm de altura 400kg/m2	M²	40	R$ 55,60	R$ 2.224,00

176	Lixa p/madeira e parede nº80	UND	400	R$ 0,85	R$ 340,00
177	Lixa p/madeira e parede nº100	UND	400	R$ 0,85	R$ 340,00
178	Lixa p/madeira e parede nº120	UND	400	R$ 0,85	R$ 340,00
179	Lixa p/madeira e parede nº150	UND	400	R$ 0,85	R$ 340,00
180	Lixa p/madeira e parede nº180	UND	400	R$ 0,85	R$ 340,00
181	Lixa p/aço nº40	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
182	Lixa p/aço nº60	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
183	Lixa p/aço nº80	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
184	Lixa p/aço nº100	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
185	Lixa d'água nº200	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
186	Lixa d'água nº300	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
187	Lima tipo chata (para enxada) 8"	UND	2	R$ 11,50	R$ 23,00
188	Lima tipo triângulo (para serrote) 5"	UND	2	R$ 11,90	R$ 23,80
189	Lona poliéster amarela 4x4m	UND	4	R$ 39,90	R$ 159,60
190	Lona plástica preta largura 6m	UND	40	R$ 6,40	R$ 256,00
191	Olhal para parafuso aço forj rasg 18x30	UND	80	R$ 8,90	R$ 712,00
192	Parafuso máquina gv 16x250mm2	UND	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
193	Parafuso olhal aço GV 16X250	UND	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00
194	Porca de olhal GV M16	UND	400	R$ 0,70	R$ 280,00
195	Porca quadrada M16	UND	400	R$ 0,70	R$ 280,00
196	Luva de borracha	PAR	20	R$ 4,50	R$ 90,00
197	Luva de couro curta (mão)	PAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
198	Luva de couro longa (mão)	PAR	40	R$ 6,90	R$ 276,00
199	Luva látex amarela tamanho grande	PAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
200	Luva PVC soldável 20mm	UND	20	R$ 0,50	R$ 10,00
201	Luva PVC soldável 25mm	UND	20	R$ 0,75	R$ 15,00
202	Luva PVC soldável 32mm	UND	20	R$ 1,10	R$ 22,00
203	Luva PVC soldável 40mm	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00
204	Luva PVC soldável 50mm	UND	20	R$ 2,20	R$ 44,00
205	Luva PVC soldável 60mm	UND	20	R$ 3,20	R$ 64,00
206	Luva PVC soldável 70mm	UND	20	R$ 5,90	R$ 118,00
207	Luvas látex natural T.G. forradas c/flocos de alg.	PAR	8	R$ 10,90	R$ 87,20
208	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ caibro	M	800	R$ 3,09	R$ 2.472,00
209	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x5"	M	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00
210	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x6"	M	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
211	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x7"	M	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00
212	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x8"	M	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
213	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ ripa	M	800	R$ 1,20	R$ 960,00
214	Madeira tipo Tábua para andaime	M³	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
215	Madeira tipo compensado esp.10mm	FL	12	R$ 68,90	R$ 826,80
216	Madeira tipo compensado esp.12mm	FL	12	R$ 81,90	R$ 982,80
217	Madeira tipo compensado esp.15mm	FL	12	R$ 94,90	R$ 1.138,80
218	Mangueira jardim 1/2x20mm sort.	UND	4	R$ 17,90	R$ 71,60
219	Mangueira para jardim traçada e reforçada 1/2"	M	80	R$ 1,80	R$ 144,00
220	Mangueira para jardim traçada e reforçada 3/4"	M	80	R$ 3,40	R$ 272,00
221	Maquina de Cortar Cerâmica (corte reto) p/cerâmica	UND	4	R$ 108,00	R$ 432,00
222	Marreta 1000gr 40506/001	UND	4	R$ 17,90	R$ 71,60
223	Máscara para pulverização	UND	4	R$ 19,50	R$ 78,00
224	Máscara poeira inc. EP-101	UND	40	R$ 2,80	R$ 112,00
225	Massa acrílica 18L	LT	20	R$ 89,99	R$ 1.799,80
226	Massa corrida PVA 18L	LT	40	R$ 32,99	R$ 1.319,60
227	Misturador PVC-0342-0001-1021	UND	4	R$ 69,58	R$ 278,32
228	Mictorio inox 1,00 x 0,50	UND	2	R$ 319,50	R$ 639,00
229	Motossera DSC 461	UND	1	R$ 569,80	R$ 569,80
230	Fio de Naylon 2.5	M	200	R$ 1,20	R$ 240,00
231	Óculos 2000 incolor	UND	4	R$ 6,00	R$ 24,00
232	Pá bico com cabo 77460/434	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
233	Pá quadrada com cabo 77460/434	UND	20	R$ 21,90	R$ 438,00
234	Pedra tipo brita cascalhinho	M³	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
235	Pedra tipo brita n 19	M³	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
236	Pedra tipo meio fio granítico	M	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
237	Pedra tipo Paralelepípedo granítico	UND	12000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
238	Placas de sinalização em madeira padrão PMSGA	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
239	Porta de madeira jatobá de 60x2,10m	UND	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
240	Porta de madeira jatobá de 70x2,10m	UND	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
241	Porta de madeira jatobá de 80x2,10m	UND	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
242	Porta de madeira jatobá de 90x2,10m	UND	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
243	Porta de madeira jatobá de 100x2,10m	UND	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
244	Porta de madeira laminada de 60x2,10m	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
245	Porta de madeira laminada de 70x2,10m	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
246	Porta de madeira laminada de 80x2,10m	UND	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
247	Porta de madeira laminada de 90x2,10m	UND	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
248	Prego 1.1/4"x14	KG	40	R$ 11,00	R$ 440,00
249	Prego 2.1/2"x10	KG	40	R$ 11,00	R$ 440,00
250	Prego 3.1/2"x8	KG	40	R$ 11,00	R$ 440,00
251	Picareta sem cabo	UND	8	R$ 32,90	R$ 263,20
252	Pia inox 1,20	UND	4	R$ 112,90	R$ 451,60
253	Pia inox 1,50	UND	4	R$ 168,45	R$ 673,80
254	Registro esférico em PVC com borboleta 1.1/2"	UND	8	R$ 25,00	R$ 200,00
255	Registro esférico em PVC com borboleta 1.1/4"	UND	8	R$ 20,00	R$ 160,00
256	Registro esférico em PVC com borboleta 1/2"	UND	8	R$ 4,90	R$ 39,20
257	Registro esférico em PVC com borboleta 3/4"	UND	8	R$ 11,90	R$ 95,20
258	Rejunte saco 1 kg	UND	80	R$ 1,70	R$ 136,00
259	Roçadeira - FS-160-19CV-29,B	UND	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20
260	Rolo em lã de carneiro 23 cm completo	UND	20	R$ 10,50	R$ 210,00
261	Rolo espuma 9 cm completo	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
262	Rolo espuma 15 cm completo	UND	20	R$ 3,90	R$ 78,00
263	Rolo espuma 23 cm completo	UND	20	R$ 7,90	R$ 158,00
264	Rolo espuma 15 cm completo - para textura acrílica	UND	20	R$ 27,90	R$ 558,00
265	Rolo espuma 23 cm completo - para textura acrílica	UND	20	R$ 31,50	R$ 630,00
266	Selador acrílico 18L	UND	16	R$ 74,90	R$ 1.198,40
267	Serra manual red strip RS1218	UND	4	R$ 65,80	R$ 263,20
268	Serrote fixo para poda com bainha em aço inox	UND	4	R$ 28,65	R$ 114,60
269	Serrote para poda dobrável em aço inox	UND	4	R$ 27,90	R$ 111,60
270	Solvente para tinta a oleo	LT	20	R$ 7,50	R$ 150,00
271	Supercal SB 5 kg	PC	4000	R$ 4,20	R$ 16.800,00
272	Tambor de ferro c/ 200 lt	UND	80	R$ 34,90	R$ 2.792,00
273	Tampa para boca de lobo em concreto armado	UND	44	R$ 32,00	R$ 1.408,00
274	Tampas excêntricas em concreto armado	UND	20	R$ 39,50	R$ 790,00
275	Tapas de poço de visita em concreto armado	UND	16	R$ 22,90	R$ 366,40
276	Tê 90° PVC esgoto Sec. 40 mm	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00
277	Tê 90° PVC esgoto Sec. 50 mm	UND	20	R$ 2,50	R$ 50,00
278	Tê 90° PVC esgoto Sec. 75 mm	UND	20	R$ 4,70	R$ 94,00
279	Tê 90° PVC esgoto Sec. 100 mm	UND	20	R$ 6,90	R$ 138,00
280	Tê 90° PVC soldável 20 mm	UND	20	R$ 0,90	R$ 18,00
281	Tê 90° PVC soldável 25 mm	UND	20	R$ 1,20	R$ 24,00
282	Tê 90° PVC soldável 32 mm	UND	20	R$ 2,10	R$ 42,00
283	Tê 90° PVC soldável 40 mm	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
284	Tê 90° PVC soldável 50 mm	UND	20	R$ 4,70	R$ 94,00
285	Tê 90° PVC soldável 60 mm	UND	20	R$ 6,80	R$ 136,00
286	Tela galvanizada nº 06 BWG 24	M²	40	R$ 10,20	R$ 408,00
287	Tela galvanizada n° 10 BWG 26	M²	40	R$ 23,99	R$ 959,60
288	Tela nylon mosquiteiro c/ 2,00m largura	M²	40	R$ 3,50	R$ 140,00
289	Telha tipo Colonial em cerâmica de 1ª	UND	40000	R$ 0,42	R$ 16.800,00
290	Tesoura cerca viva 12	UND	3	R$ 29,80	R$ 89,40
291	Tesoura corta galhos REF. 168955 cabo comprido	UND	3	R$ 49,85	R$ 149,55
292	Tesoura para poda com serra na ponta tam único	UND	3	R$ 89,65	R$ 268,95
293	Tesoura para poda REF. 168947	UND	3	R$ 74,90	R$ 224,70
294	Tijolo cerâmico 8 furos	UND	80000	R$ 0,33	R$ 26.400,00
295	Tinta acrílica 18L	UND	40	R$ 89,90	R$ 3.596,00
296	Tinta acrílica 3,6L	UND	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
297	Tinta esmalte sintetico 3,6L	UND	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
298	Tinta esmalte sintetico 3,6L - A BASE D'ÁGUA	UND	40	R$ 47,90	R$ 1.916,00
299	Tinta esmalte para piso 3,6L	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
300	Tinta esmalte para piso 18L	UND	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
301	Tinta esm. tp EPOXI inc.catalizador e diluente -2,4L	CJ	20	R$ 39,99	R$ 799,80
302	Tinta em Pó	KG	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
303	Tinta PVA 18L	UND	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
304	Tinta PVA 3,6L	UND	20	R$ 18,70	R$ 374,00
305	Tinta Acrílica semi brilho 18L	UND	20	R$ 134,67	R$ 2.693,40
306	Tinta Acrílica semi brilho 3,6L	UND	20	R$ 39,87	R$ 797,40
307	Tinta Acrílica fosca 18L	UND	20	R$ 91,50	R$ 1.830,00
308	Tinta Acrílica fosca 3,6L	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
309	Tinta textura acrílica Rústica 18 L	UND	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
310	Tinta textura acrílica Rústica 3,6 L	UND	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
311	Tinta textura acrílica 18 L	UND	40	R$ 79,90	R$ 3.196,00
312	Tinta textura acrílica 3,6 L	UND	40	R$ 23,20	R$ 928,00
313	Torneira Pia de coz.ferro cromado de 1/2" de parede	UND	40	R$ 23,90	R$ 956,00
314	Torneira Pia de coz.ferro crom de 1/2" de bancada	UND	40	R$ 32,90	R$ 1.316,00
315	Torneira lavatório ferro cromado de 1/2"	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00
316	Torneira lavatório latão cromado de 1/2"	UND	4	R$ 29,90	R$ 119,60
317	Torneira lavatório em PVC de 1/2"	UND	40	R$ 12,90	R$ 516,00
318	Torneira Uso Hospilar em latão cromado de 1/2"	UND	2	R$ 319,00	R$ 638,00
319	Torneira bóia 1/2" haste metal TB9	UND	40	R$ 7,50	R$ 300,00
320	Torneira jardim ferro bruto 3/4"	UND	20	R$ 10,59	R$ 211,80
321	Torneira jardim ferro bruto 1/2"	UND	20	R$ 10,59	R$ 211,80
322	Torneira jardim ferro cromado 1/2"	UND	20	R$ 14,95	R$ 299,00
323	Torneira jardim plástica de 1/2"	UND	20	R$ 3,70	R$ 74,00
324	Torneira tanque ferro cromado de 1/2"	UND	20	R$ 18,90	R$ 378,00
325	Torneira tanque plástica de 1/2"	UND	20	R$ 2,80	R$ 56,00
326	Trena metálica, reforçada, 5,00m reg.no IMETRO	UND	8	R$ 10,90	R$ 87,20
327	Trena metálica, reforçada, 10,00m reg.no IMETRO	UND	8	R$ 20,90	R$ 167,20
328	Trena metálica, reforçada, 30,00m reg.no IMETRO	UND	8	R$ 49,80	R$ 398,40
329	Trena metálica, reforçada, 50,00m reg.no IMETRO	UND	8	R$ 62,20	R$ 497,60
330	Trincha 1/2"	UND	20	R$ 1,09	R$ 21,80
331	Trincha 3/4"	UND	20	R$ 1,60	R$ 32,00

332	Trincha 1"	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
333	Trincha 1.1/2"	UND	20	R$ 2,26	R$ 45,20
334	Trincha 2"	UND	20	R$ 2,89	R$ 57,80
335	Trincha 3"	UND	20	R$ 5,90	R$ 118,00
336	Tubo água soldável EB 20 mm	M	200	R$ 1,45	R$ 290,00
337	Tubo água soldável EB. 25 mm	M	200	R$ 1,70	R$ 340,00
338	Tubo água soldavel EB. 32 mm	M	200	R$ 1,98	R$ 396,00
339	Tubo água soldável EB. 40 mm	M	120	R$ 3,65	R$ 438,00
340	Tubo água soldável EB. 50 mm	M	120	R$ 6,50	R$ 780,00
341	Tubo água soldável EB. 60 mm	M	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
342	Tubo esgoto 40 mm	M	80	R$ 2,45	R$ 196,00
343	Tubo esgoto 50 mm	M	120	R$ 4,15	R$ 498,00
344	Tubo esgoto 75 mm	M	120	R$ 5,99	R$ 718,80
345	Tubo esgoto 100 mm	M	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
346	Tubo de concreto ø 0,40m armado	UND	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
347	Tubo de concreto ø 0,40m poroso	UND	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
348	Tubo de concreto ø 0,40m simples	UND	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
349	Tubo de concreto ø 0,60m armado	UND	40	R$ 98,50	R$ 3.940,00
350	Tubo de concreto ø 0,60m poroso	UND	40	R$ 99,10	R$ 3.964,00
351	Tubo de concreto ø 0,80m armado	UND	40	R$ 148,00	R$ 5.920,00
352	Tubo de concreto ø 0,80m poroso	UND	40	R$ 156,90	R$ 6.276,00
353	Tubo de concreto ø 1,00m armado	UND	20	R$ 189,30	R$ 3.786,00
354	Tubo de concreto ø 1,00m poroso	UND	20	R$ 168,90	R$ 3.378,00
355	Tubo de concreto ø 1,20m armado	UND	20	R$ 210,20	R$ 4.204,00
356	Tubo de concreto ø 1,20m poroso	UND	20	R$ 188,90	R$ 3.778,00
357	Tubo galvanizado alta pressão 1"	M	40	R$ 16,80	R$ 672,00
358	Tubo galvanizado alta pressão 1 1/4"	M	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
359	Tubo galvanizado alta pressão 1 1/2"	M	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
360	Tubo galvanizado alta pressão 2"	M	40	R$ 33,80	R$ 1.352,00
361	Tubo galvanizado eletroduto 1"	M	40	R$ 31,20	R$ 1.248,00
362	Tubo galvanizado eletroduto 1 1/4"	M	40	R$ 43,33	R$ 1.733,20
363	Tubo galvanizado eletroduto 1 1/2"	M	40	R$ 54,16	R$ 2.166,40
364	Tubo galvanizado eletroduto 2"	M	40	R$ 69,33	R$ 2.773,20
365	Tubo preto vapor 1"	M	40	R$ 19,50	R$ 780,00
366	Tubo preto vapor 1.1/2"	M	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
367	Tubo preto vapor 2"	M	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
368	Tubo preto vapor 2.1/2"	M	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
369	Tubo preto vapor 3"	M	40	R$ 61,75	R$ 2.470,00
370	Veneno em pó 50 Formicida	KG	20	R$ 6,50	R$ 130,00
371	Veneno granulado Formicida	KG	20	R$ 10,90	R$ 218,00
372	Verga em concreto armado 10 x10cm	M	40	R$ 5,50	R$ 220,00
373	Vassourão para varrição de ruas	UND	80	R$ 9,50	R$ 760,00
374	Vassoura para grama em PVC	UND	4	R$ 14,50	R$ 58,00
375	Vassoura para grama 22 arame de aço	UND	4	R$ 18,90	R$ 75,60
376	Pino reto GV M16	UND	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
				TOTAL GLOBAL	**R$ 480.415,30**

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alicate universal 1.000V 8"	UND	20	R$ 31,50	R$ 603,00
2	Alicate de bico cromo vanadio 6"	UND	10	R$ 14,80	R$ 151,43
3	Alicate de corte cromo vanadio 6"	UND	10	R$ 16,80	R$ 164,73
4	Alicate digital V/A ET-3200A	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.309,33
5	Armações sec 1x1 - 3/16 s/isolador	UND	150	R$ 12,00	R$ 1.650,50
6	Arruela quadrada 50x50x3mm furo 18mm	UND	300	R$ 0,15	R$ 32,00
7	Adaptador p/condulete top OVC 3/4"	UND	100	R$ 0,50	R$ 44,67
8	Bocal pronto economic c/SOQ E-27	UND	200	R$ 2,60	R$ 499,33
9	Caixa de passagem PVC 4X4 com borda	UND	100	R$ 1,80	R$ 170,67
10	Caixa de passagem PVC 4X2 com borda	UND	300	R$ 1,20	R$ 320,00
11	Cabo flex 1,5mm² peça c/100m	PÇ	100	R$ 52,00	R$ 4.981,00
12	Cabo flex 2,5mm² peça c/100m	PÇ	100	R$ 78,00	R$ 7.381,33
13	Cabo flex 4mm² c/100m	PÇ	50	R$ 119,00	R$ 5.620,00
14	Cabo flex 6mm² c/100m	PÇ	50	R$ 2.019,00	R$ 10.628,33
15	Cabo flex 10mm² c/100m	PÇ	50	R$ 299,00	R$ 14.586,83
16	Cabo flex 16mm² c/100m	PÇ	12	R$ 550,00	R$ 6.618,52
17	Cabo flex 2x1,5mm² 1000V 90º	MT	1000	R$ 19,80	R$ 19.983,33
18	Cabo flex 2x2,5mm² 1000V 90º	MT	1000	R$ 2,80	R$ 2.586,67
19	Cabo flex 3x2,5mm² 1000V 90º	MT	1000	R$ 4,00	R$ 3.676,67
20	Cabo flex 4x4mm² 1000V 90º	MT	1000	R$ 8,50	R$ 7.953,33
21	Cabo flex 4x6mm² 1000V 90º	MT	1000	R$ 11,50	R$ 11.173,33
22	Cabo CCI 1 par	MT	200	R$ 0,60	R$ 103,33
23	Cabo multilan p/informatica 4x24 AWG	MT	2000	R$ 1,15	R$ 2.080,00
24	Cabo multiplexado AL isolado 1x16+16mm²	MT	2000	R$ 3,00	R$ 5.833,33
25	Cabo multiplexado AL isolado 3x16+16mm²	MT	2000	R$ 5,50	R$ 11.506,67
26	Cabo multiplexado AL isolado 1x25+25mm²	MT	2000	R$ 4,50	R$ 8.853,33
27	Canaleta 50x20x2100mm c/separador sistema X	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.902,33
28	Canaleta 20x10x2100mm c/separador	UND	300	R$ 3,20	R$ 914,00
29	Campanhia Cigarra	UND	20	R$ 19,90	R$ 393,93
30	Caixa p/medição monofásica	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.325,33
31	Caixa p/disjuntor monofasico Policarbonato	UND	50	R$ 19,00	R$ 956,50
32	Caixa p/medição trifasica COSERN	UND	30	R$ 99,00	R$ 2.923,70
33	Caixa p/disjuntor trifasico policarbonato	UND	30	R$ 46,00	R$ 1.322,90
34	Canduíte DN 25	MT	1000	R$ 1,50	R$ 1.486,67
35	Canduíte DN 20	MT	1000	R$ 1,20	R$ 1.170,00
36	Canduíte DN 32	MT	500	R$ 2,60	R$ 1.288,33
37	Chave de fenda 3/16x6"	UND	20	R$ 3,50	R$ 67,07
38	Chave phillips "C" 3/16x3 CRV isol. Total	UND	20	R$ 6,00	R$ 124,07
39	Chave teste 1/8x3	UND	30	R$ 6,00	R$ 200,20
40	Conector perfuran p/multiplexado P-10/95 D-1,5/10	UND	100	R$ 4,20	R$ 407,00
41	Centro de dist de emb PVC p/6/8 disjuntores	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.901,33
42	Cigarra 220V sistema X	UND	20	R$ 16,00	R$ 324,67
43	Conestor p/haste terra cilindrico 5/8"	UND	200	R$ 3,20	R$ 585,33
44	Condulete PVC top 5 entradas 3/4"	UND	200	R$ 4,90	R$ 898,67
45	Disjuntor monofasico 10A tipo B	UND	50	R$ 4,90	R$ 246,17
46	Disjuntor monofasico 16A tipo B	UND	100	R$ 6,90	R$ 695,33
47	Disjuntor monofasico 20A tipo B	UND	100	R$ 8,90	R$ 907,33
48	Disjuntor monofasico 32A tipo B	UND	100	R$ 8,90	R$ 878,00
49	Disjuntor monofasico 40A tipo C	UND	50	R$ 19,90	R$ 981,83
50	Disjuntor monofasico 63A tipo C	UND	100	R$ 37,90	R$ 3.611,33
51	Disjuntor trifasico 32A tipo C	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.514,67
52	Disjuntor trifasico 40A tipo C	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.517,17
53	Disjuntor trifasico 50A tipo C	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.517,17
54	Disjuntor trifasico 100A 3VT1710	UND	20	R$ 299,00	R$ 5.772,87
55	Eletroduto sold. Classe A 20mm	VR	300	R$ 3,40	R$ 929,00
56	Eletroduto sold. Classe A 25mm	VR	1000	R$ 3,90	R$ 3.593,33
57	Eletroduto sold. Classe A 32mm	VR	500	R$ 5,50	R$ 2.833,33
58	Eletroduto sold. Classe A 40mm	VR	300	R$ 9,50	R$ 2.827,00
59	Eletroduto dobrado de 1" rosca PCV	VR	100	R$ 9,50	R$ 976,67
60	Eletroduto dobrado de 1.1/2" rosca PCV	VR	40	R$ 18,00	R$ 719,07
61	Lampada eletronica 10W 865	UND	100	R$ 9,50	R$ 935,00
62	Placa 4X2 cega/saída de fio branco	UND	50	R$ 1,70	R$ 80,50
63	Lampada eletronica 15W 865	UND	100	R$ 9,60	R$ 905,67
64	Lampada eletronica 20W 865	UND	200	R$ 9,50	R$ 1.824,00
65	Lampada eletronica 58W 865	UND	100	R$ 36,00	R$ 3.410,00
66	Lampada eletronica 85W branca espiral E-40	UND	500	R$ 59,00	R$ 29.033,33
67	Lampada fluorescente 40W	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.469,00
68	Lampada fluorescente 20W	UND	200	R$ 4,40	R$ 801,33
69	Reator eletronico 1x40W EZ A plus LR	UND	200	R$ 17,90	R$ 3.420,00
70	Reator eletronico 2x40W EZ plus LR	UND	300	R$ 15,90	R$ 6.390,00
71	Reator eletronico 1x20W EZ B	UND	300	R$ 20,00	R$ 4.523,00
72	Reator eletronico 2x20W EZ A plus	UND	300	R$ 1,35	R$ 5.699,00
73	Fio paralelo isolado 2x1mm²	MT	500	R$ 165,00	R$ 628,33
74	Fio paralelo isolado 2x1,5mm²	MT	500	R$ 6,90	R$ 766,67
75	Fita isolante 19mmX20mts 3M	UND	100	R$ 6,90	R$ 669,33
76	Interruptor simples	UND	100	R$ 10,90	R$ 676,67
77	2 interruptor simples 680250	UND	200	R$ 13,90	R$ 2.010,67
78	3 interruptor simples 680270	UND	150	R$ 13,90	R$ 2.116,00
79	1 interruptor simples+tomada 2P+T 10ª	UND	150	R$ 17,80	R$ 1.960,50
80	2 interruptor paral +1tom.2P+T PB 10ª	UND	150	R$ 10,50	R$ 2.607,00
81	Tomada 2P+T PB 20ª	UND	300	R$ 7,50	R$ 3.095,00
82	Tomada 2P+T PB 10ª	UND	300	R$ 12,50	R$ 2.200,00
83	Tomada RJ 4x2	UND	200	R$ 24,00	R$ 2.409,33
84	Tomada RJ45 K10 CAT5E 4x2	UND	150	R$ 12,00	R$ 3.481,00
85	Tomada 2P+T PB 20A c/cx sistema X	UND	300	R$ 0,90	R$ 3.483,00
86	Plugue RJ 45 8x8	UND	300	R$ 7,50	R$ 246,00
87	Interruptor simples c/cx L. X	UND	150	R$ 15,00	R$ 1.081,50
88	Interruptor 2 seções simples c/cx L X	UND	150	R$ 23,00	R$ 2.264,00
89	Tomada RJ 11 p/telefone L X 4 fios	UND	150	R$ 42,00	R$ 3.290,00
90	Tomada RJ 45 c/cx L X	UND	200	R$ 14,00	R$ 8.013,33
91	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x1,5m	UND	100	R$ 17,80	R$ 1.330,33
92	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x2,0m	UND	50	R$ 4,30	R$ 831,33
93	Isolador 76/79	UND	100	R$ 5,00	R$ 391,00
94	Tampa cega p/condulete top PVC 3/4"	UND	100	R$ 6,50	R$ 234,67
95	Pulsador campanhia	UND	20	R$ 4,85	R$ 132,73
96	Placa cega + saída de fio 4x4	UND	50	R$ 28,00	R$ 220,67
97	Lâmpada vapor mercúrio 400W E-40 HQL	UND	200	R$ 43,00	R$ 5.430,00
98	Lâmpada vapor metálica 250W E-40 tubular	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.059,33
99	Lâmpada vapor metálica 400W E-40 tubular	UND	200	R$ 47,18	R$ 9.435,33
100	Lâmpada incandecente 100W clara 220V	UND	500	R$ 2,00	R$ 94.980,00
101	Reator externo 1x150W vapor metálico AFP	UND	150	R$ 69,00	R$ 9.944,50
102	Reator externo 1x70W vapor sódio AFP	UND	1000	R$ 49,00	R$ 48.980,00
103	Reator externo 1x70W vapor metálico AFP	UND	150	R$ 56,00	R$ 8.091,50
104	Reator externo 1x250W vapor sódio	UND	200	R$ 69,00	R$ 13.906,00
105	Reator externo 1x250W vapor metálico/sódio pintado	UND	200	R$ 69,00	R$ 12.672,00
106	Reator externo 1x400W vapor sódio AFP pintado	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.180,33
107	Luminária tartaruga veja bc 2001 1	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.459,00
108	Projetor alumínio p/lâmpada ATE 400W e 40	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.349,67
109	Interruptor simples - sobrepor	UND	50	R$ 7,00	R$ 317,83
110	Rele fotoeletrico s/base na ilumatic	UND	30	R$ 17,00	R$ 469,00
111	Rele fotoeletrico s/base linsa/conferco	UND	200	R$ 15,50	R$ 3.065,33
112	Luminária fechada c/acri p/lamp V sódio 70W/mista 160W	UND	50	R$ 84,00	R$ 4.092,67
113	Luva de borracha p/20KV - par 10,0 poligada	PAR	10	R$ 420,00	R$ 4.119,00

114	Luva para proteção de luva de borracha	PAR	10	R$ 29,00	R$ 288,07
115	Multimetro digital ET-1400	UND	5	R$ 59,00	R$ 278,37
116	Martelo unha 27mm cabo fibra	UND	5	R$ 19,00	R$ 89,63
117	Marreta oitavada 1000GR 40508/002	UND	5	R$ 18,00	R$ 86,07
118	Talhadeira 12" 42700/112	UND	10	R$ 18,50	R$ 176,47
119	Ponteiro 12" 42705/112	UND	10	R$ 18,50	R$ 176,33
				TOTAL GLOBAL	**R$ 432.861,50**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de FERNANDO PEDROZA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

FERNANDO PEDROZA/RN, 07 de maio de 2014.

Contratante
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Contratado(a)
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO
J F da Cunha Sobrinho ME

Gestor da Presente Ata:
JOSE GESSE LOPES.
Secretario Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:C840482D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°011/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 26.09.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2014, objetivando aquisição de um automóvel 0Km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Esporte e Lazer. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:9B76C788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º - ALTERAR a Portaria de Nomeação nº 050/2014, que trata da nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo o Sr. Jackson Xavier de Souza – Rep. da Saúde na função de titular e a Sra. Mércia Maria Cruz na função de suplente;
Art. 2º - Permanece os demais MEMBROS nas suas respectivas funções.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 11 de Setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:193061A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Serviço de Dedetização

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e três reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura conforme a prestação do serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: QSE / FUNDEB
05. Fica autorizado à contratação com a empresa FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 13.000.224/0001-45, com sede profissional na Rua Remígio da Nóbrega, 573, Canutos e Filhos, Caicó/RN, na prestação de serviço de dedetização nas unidades escolares do município, como solicitado no Memorando 153/2014 - Educação.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 28 de Agosto de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E31F3D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃ ODE REAPRAZAMENTO - PREGÃO SRP N° 38/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 223/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 38/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos, que teve sua abertura suspensa no dia 12 de agosto de 2014, com publicação na pagina nº 19 da edição nº 1217 do Diário Oficial do Municípios do RN da FEMURN, ficando assim REAPRAZADO para as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2014 (quinta-feira) da na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 11 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:FF462243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 / 2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 044/2014**, FIRMADO EM **11/09/2014**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA: HOLY COMERCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 18.382.083/0001-96 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DIVERSOS PRODUTOS PERIFÉRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 040/2014- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014**; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DE ACORDO COM A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, CONTADO DA DATA DA SUA ENTREGA. **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.39.00.00 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE** VALOR GLOBAL **R$ 166.520,20 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº. 852.482.904-49** E PELO **CONTRATADO: BENEDITO JULIO FRANCISCO - CPF Nº 161.696.198-80, SENDO RATEADO PELAS SEGUINTES SECRETARIAS:**

	SECRETARIAS	VALOR R$
1	UNIDADE: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – APOIAR ATIV. SEC. DA CHEF. GABINETE CIVIL	5.430,00
2	UNIDADE: 02.002 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO	4.790,00
3	UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	ADMINISTRAÇÃO	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	**42.440,20**
4	**UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**4.270,00**
5	**UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**5.310,00**
6	**UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	**4.270,00**
7	**UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DO TURISMO	**5.310,00**
8	**UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	**4.270,00**
9	**UNIDADE: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2078 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**8.380,00**
10	**UNIDADE: 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COMERCIO ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE IND. C.SERV. ENERGIA E P. ESPECIAIS	**8.030,00**
11	**UNIDADE: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROCURADORIA	**5.950,00**
12	**UNIDADE: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA	**4.270,00**
13	**UNIDADE: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**4.270,00**
14	**UNIDADE: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2349 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	**6.990,00**
15	**UNIDADE: 02.023 – GABINETE DA VICE PREFEITA**	
	PROJETO/ATIVIDADE:2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GAB. VICE PREFEITO	**670,00**
16	**UNIDADE: 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**6.470,00**
17	**UNIDADE: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	**17.060,00**
18	**UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	**28.340,00**
	TOTAL GERAL	**166.520,20**

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:E91C6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3074/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Alane Pamela Gomes de Oliveira.
CPF: 016.715.014-62.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O aditivo tem vigência de 31 de julho de 2014 a 30 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **Função :** 20 – AGRICULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; **Projeto/Atividade:** 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Alane Pamela Gomes de Oliveira – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de julho de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:ECE044C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3609/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Marnizia Santos Teixeira Matos.
CPF: 018.349.644-23.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. O aditivo tem vigência de 06 de agosto de 2014 a 05 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO; **Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção :** 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; **Programa :** 0104 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Marnizia Santos Teixeira Matos – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:9CAFF153

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N° 001/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 3000/2014:

PROCESSO Nº: 3000/2014.
CONCEDENTE: Município de Guamaré.
CNPJ: 08.184.442/0001-47
CONVENENTE: APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS.
CNPJ: 11.855.476/0001-20
OBJETO: Apoio financeiro visando financiar o desenvolvimento das atividades de apoio aos condenados com o fito de suprir as necessidades básicas da convenente.
VALOR ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão : 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Unidade :** 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Função :** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; **Subfunção :** 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA; **Programa :** 0201 - ATENÇÃO A FAMILIA; **Projeto/Atividade :** 2300 – ACOMPANHAMENTO AS FAMILIAS RENDA CIDADE, BOLSA FAMILIA E BENEFICIOS EVENTUAIS.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Ratifico os termos da celebração do convênio.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:00DA4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 466/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do processo de número: 4261/2014 abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ nº: 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JEAN CARLOS LIMA DE MELO, CPF DE Nº: 030.578.314-94.

OBJETO: Contratação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 0028- ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2295- APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. ELEMENTO DE DESPESA: 339036450000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

GUAMARÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA RECONHECIDA.

GUAMARÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9A8FBDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2014.

Com fundamento no parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo de nº 3410-2014 abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ Nº 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: LUCILEIDE FERREIRA ROCHA, CPF Nº 036.131.624-07.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da sua publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2300- ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.45.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO.

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:55B23FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 468 /2014

Com fundamento no parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo de nº 4351-2014 abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ Nº 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO, CPF Nº 047.086.984-45.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da sua publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2300- ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.45.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO.

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7D98C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº469 /2014

Com fundamento no parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo de nº 4208-2014 abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ Nº 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, CPF Nº 369.976.924-00..

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da sua publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2300- ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.45.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO.

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

GUAMARÉ/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:DE19CFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
COMUNICADO DE SELEÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que nos dias **15 a 19 de setembro de 2014**, das 07h às 13h, realizará inscrições, com apresentação de currículo, para Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as demandas do município de Ipueira/RN. No dia **23 de setembro de 2014** serão divulgados os dias e horários das entrevistas com os candidatos.
Serão oferecidas vagas para os seguintes cargos:
Para a Secretaria Municipal de Saúde:
- 01 (uma) vaga de Psicólogo;
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
- 03 (três) vagas de Orientador Social;
- 04 (quatro) vagas de Oficineiro Diverso;
- 01 (uma) vaga de Psicólogo;
- 01 (uma) vaga de Assistente Social;
- 01 (uma) vaga de Coordenador

Os interessados em participar da seleção poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de expediente. Dúvidas pelo fone (84) 3424-0086.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D189F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/RN Nº 0075/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0075/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para as festividades sócio cultural deste município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALEX SOARES GOMES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.768/0001-07, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 6.480,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D68F6626

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, sigla CPSS, no Município de Ipueira/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoa necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,
Considerandoos termos da Lei Municipal nº 351/2009, de 19 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira/RN, sigla CPSS.

Parágrafo único. A Presidência da CPSS será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos conduzir os trabalhos relacionados à realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira/RN.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes representantes:

Ildo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Ingrid de Medeiros Macêdo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Francisco de Assis dos Santos Júnior, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Anna Amélia Dantas de Almeida Feitosa Lopes, representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. A CPSS deverá coletar as informações junto aos órgãos municipais acerca da necessidade de contratação nos termos da Lei nº 351/2009 e apresentar, no prazo de 10 (dias) a contar da publicação do presente Decreto, minuta de Edital para aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1A0A24C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 0027/2014 - 2ª DESERTA

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº 27/2014
PROCESSO: 72/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os profissionais plantonistas da Unidade Integrada de Saúde e Policiais., conforme especificações constantes noTermo deReferência do edital.

PREÂMBULO

Ao(s) 11 de setembro de 2014 (quinta-feira), às 10:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima,* e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 075/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 27/2014, cujo o objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os profissionais plantonistas da Unidade Integrada de Saúde e Policiais.**.
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 10:30hs. Às 10:30, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 27/2014 pela segunda oportunidade, uma vez que na data de **22/08/2014**, o referido certame já havia restado **DESERTO**, sendo remarcada a data do Pregão para 11/09/2014, a fim de proporcionar nova oportunidade de apresentação de preços e evitar que a licitação restasse **DESERTA**.
Contudo e após a devida republicação e disponibilização do edital de pregão, porém nenhum interessado compareceu, mesmo após a repetição do certame, bem como não houve solicitações de esclarecimentos, e tampouco impugnações ao ato convocatório, o que demonstra o desinteresse dos licitantes em participar do certame, devendo o mesmo ser declarado **DESERTO**. Diante do exposto recomendamos a contratação direta através de dispensa do mesmo com amparo legal no Artigo 24, V da Lei Nº 8.666/93; sendo comprovada a necessidade para a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os profissionais plantonistas da Unidade Integrada de Saúde e Policiais..
Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

ROSILENE BORGES LUCINDO
Equipe de Apoio

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio
Ausente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:72C063E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 006/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Convite Nº 006/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Convite nº 006/2014 com início 20 de agosto de 2014, realizada em 28 de agosto de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **SANTIAGO E DANTAS - CNPJ: 10.449.532/0001-64.**

Jardim de Piranhas, 02 de setembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:D6872300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0025/2014-TOMADA DE PREÇOS

N° 003/2014, em favor da empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; totalizando um valor de R$ 20.628,76. Homologado em 13/08/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BFF62C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0012/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0024/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014, em favor da empresa NORDESTE TURISMO LTDA - ME; Totalizando um valor R$ 32.760,00. Homologado em 28/07/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:388213E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:
I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

- Francisca Dalva da Costa Galvão – Gari – PA.I;
- Francisco José Pereira – Guarda Municipal – PA.I;
- Marcílio de Souza Meira – Guarda Municipal – PA.I;
- Genilson de Azevedo Pereira – Motorista – PC.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AC257D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADOS DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014 – PP - SRP

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2013, torna público, o resultado de proposta. Participaram da presente licitação as seguintes empresas BERENICE BENTO DA ROCHA – ME, COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AT GONDIM ALMEIDA – EPP, MARIA DAS NEVES GALDINO – ME e R M DE P PEREIRA INFORMÁTICA - ME. Com a análise das propostas, após os lances, tivemos a empresa R M DE P PEREIRA INFORMÁTICA – ME, foi desclassificada nos dois lotes por apresentar erro na indicação da marca, já empresa BERENICE BENTO DA ROCHA – ME, foi desclassificada do lote 01 por apresentar erro na indicação da marca no item 13. Após a fase de análise da proposta, passou para a fase de lances, onde sagram-se ganhadoras as empresas AT GONDIM ALMEIDA – EPP, ganhadora do lote 01 (Aquisição de Toners e Cartuchos) com o valor total de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), e a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO – ME, ganhou o lote 02 (Serviço de Recarga de Toners e Cartuchos) no valor total de R$ 61.990,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais.

João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BA988CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014 – PP - SRP

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2013, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Apresentaram o menor preço na presente licitação as seguintes empresas AT GONDIM ALMEIDA – EPP e MARIA DAS NEVES GALDINO – ME. Com a análise das documentações para habilitação de ambas a empresa ficou constatado que todos atenderam os requisitos de habilitação do Edital, estando aptas a serem contratadas pelo município e assim foram declaradas vencedoras do presente certame.

João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7DA1286F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO CONCORRENCIA 001/2014

COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2014
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANTÁRIO DO MUNICIPIO:

DESPACHO

Acolho as ponderações expendidas pela Eg. Comissão de Licitação, acerca da desclassificação da empresa IBIUNA – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pelas razões apresentadas quando da abertura da proposta financeira da referida concorrente, a qual, de forma cristalina, não se coaduna com o Projeto

Base, assim como, em se tratando de obra executada com recursos do Governo Federal e sobre a qual já incidiram varias questões, DECIDO em julgar o procedimento PREJUDICADO, devendo, desde logo, iniciar-se um novo certame como forma de se atingir o objetivo perseguido. – É o que decido.

Jucurutu-RN, 11 de setembro de 2014

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2660FA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 08.431.025/0001-51

OBJETO: Realização de exame na paciente MARIA JOSÉ DA SILVA, residente neste município.

VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D9825A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado na paciente MARIA DAS NEVES AUGUSTO, residente neste município.

VALOR: R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4084F328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO CONCLUSIVO

Assunto: **Tomada de Contas Especial**
Processo nº**: 23400.005186/2001-75**

RELATÓRIO
Os presentes autos foram inaugurados através do termo de autuação nº 23400.005186/2001-75, datado de 21 de Julho de 2014, relatando fatos acontecidos como segue:
Que no dia 22 de Julho de 2014 foi instaurado o início dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, para a apuração de irregularidades na Secretaria de Educação em especial a não aprovação de contas do convênio 93619/2001, conforme encontra-se no relatório de auditoria nº 30/2010, 6.5, relatando a não existência do referido convênio. Que foram ouvidos servidores ligados ao fato tais como Secretária de Educação, professores, ex-prefeito e atual prefeito em audiência no dia 29/07/2014.
Foram apresentados durante as oitivas vários documentos referentes a execução do convênio, tais como, notas fiscais de compra de materiais didáticos, contratos de prestação de serviços, alguns documentos relacionados ao processo licitatório, e por fim foi apresentada defesa escrita do Sr. Francisco Canindé Freire – Prefeito à época dos fatos.
PARECER DE CONCLUSÃO
Conforme o andamento do processo por esta comissão, foi constatado a execução do convênio em sua totalidade conforme documentação e testemunhos apresentados, anexos a este.
No que se refere ao processo licitatório foi apresentado apenas 02 (dois) documentos: termo de homologação e termo de adjudicação.
Esta comissão chegou ao entendimento de inconsistência ao ato licitatório, uma vez que não foram apresentadas todas as documentações necessárias à licitação.
No que se refere a defesa apresentada por FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Ex-Prefeito, entendemos pelo arquivamento do feito, conforme determina IN 71/2012 do TCU, por ter decorrido mais de 10 anos do referido convênio, e pelo débito ser inferior à R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Por fim, atendendo aos preceitos legais, o presente processo de Tomada de Conta Especial visou a apurar a ocorrência de irregularidades no convênio 93619/2001 do Ministério da Educação, dando-se por encerrado, fazendo as comunicações de praxe aos órgãos competentes.

Lagoa Salgada/RN, 31 de Julho de 2014.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Secretário

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:EC5654F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2014

Portaria nº 308/2014-GP.

Em, 20 de Agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para a Srª Laize Dyuanna J. de L. Marques, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, no dia 20 de Abril de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, quando Participará do XIII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte e III Seminário de Educação Permanente do RN. Para tratar de assuntos referentes a este Município.

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:63020973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 025/2014

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de bem imóvel na Zona Rural do Município que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o bem imóvel situado neste Município, localizado no prolongamento da estrada vicinal que liga Montanhas/RN ao sítio Lagoa de Dentro, medindo 41 (quarenta e um) metros de frente e 30 (trinta) metros de fundos**,** perfazendo uma área de 1.230m² (um mil, duzentos e trinta metros quadrados), de propriedade de José Carlos da Silva, CPF nº 130.192.444-04, registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Montanhas/RN no livro nº 032 – folhas 005 a 006, área destinada a construção de uma quadra coberta com vestiário. O imóvel limita-se ao norte com o mesmo, medindo 30 metros; ao sul com o mesmo, medindo 30 metros; ao leste com a estrada que liga Montanhas/RN ao sítio Lagoa de Dentro, medindo 41 metros e ao oeste com o mesmo, medindo 41 metros.

Art. 2º - A indenização será paga em dinheiro ao proprietário do bem desapropriado, e a despesa correrá por conta do elemento orçamentário previsto, em conformidade com o laudo técnico de avaliação do imóvel em apreço.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º – Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:917B64D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2014 com início 04 de agosto de 2014, realizada em 18 de agosto de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
D. S. DE SOUZA INFORMATICA ME- CNPJ: 07.849.266/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)**.
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA- CNPJ: 19.780.461/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 15 ; totalizando o valor de **R$ 140.700,00 (cento e quarentamil, setecentos reais)**.
KONNECT - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.786.836/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 20.577,00 (vintemil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CADABA3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2014 com início 21 de agosto de 2014, realizada em 03 de setembro de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA - CNPJ: 02.874.539/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197 ; totalizando o valor de **R$ 100.445,70 (cem mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B137B6E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2014 com início 05 de agosto de 2014, realizada em 18 de agosto de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME- CNPJ: 06.538.203/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 24 de agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CDE53F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 50/2014, realizada em 18/08/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de câmeras e acessórios**
D. S. DE SOUZA INFORMATICA ME- CNPJ: 07.849.266/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)**.
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA- CNPJ: 19.780.461/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 15 ; totalizando o valor de **R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil, setecentos reais)**.
KONNECT - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.786.836/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 20.577,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, em 01 de setembro de 2014.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D8D3E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 51/2014, realizada em 18/08/2014, a saber:
Objeto: **contratação dos serviços especializados em Serviços Funerários e translado**
AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME- CNPJ: 06.538.203/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 22 de agosto de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3226774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 52/2014, realizada em 03/09/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de aviamentos**
COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA - CNPJ: 02.874.539/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197 ; totalizando o valor de **R$ 100.445,70 (cem mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de setembro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CA5DB6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2014

Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº. 600 de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cleide de Araújo Coutinho, CPF nº 087.612.034-67, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ouro Branco/RN.

Parágrafo único. A posse no cargo de Chefe do Setor dar-se-á logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 6 de março de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A6075B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 304 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MEIRE JOCINÚZIA DA SILVA LUCIANO				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 875.483.484-87		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para resolver assuntos pertinentes a PPI.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3019ABD3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 305 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53		RG: 546.906/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para resolver assuntos pertinentes a PPI.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/09/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:016916A8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 306 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO				
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 140.672.854-34		RG: 253.363 SSP/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para resolver assuntos pertinentes a PPI.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/09/2014	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:99CA7DBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 057/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias.

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100684-3				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.716.854-61		**RG:** 2096159	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6C0E8F64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 058/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias

SERVIDOR (A): Aldo Aris Pereira de Araújo				
CARGO: Conselheiro Tutelar.				
MATRÍCULA: 1201255				
DOCUMENTOS	**CPF:** 045.520.054-80	**RG:** 2.184.525		
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:D47EF7A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 059/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias.

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araujo				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100682-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 715.871.524-87	**RG:** 1.310.697		
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:1059FDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014 - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 049/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – FUSAM**, homologado em 11 de Setembro de 2014, em favor da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, somando o valor de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).** Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 11 de Setembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:F0343629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

ADITIVO DE 25% EM TODOS OS QUANTITATIVOS – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN (CNPJ 08.113.995/0001-09).
CONTRATADO:POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ: 08.547.432/0005-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBIFICANTES.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R$ 157.727,91(cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo).

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Posto Frei Damião LTDA

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:77C78C87

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 25.09.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2014, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota Municipal, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 11 de setembro de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:46124F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2014

Objeto: Contratação de Empresa especializada em sistema e controle de arrecadação de tributos Publico Municipal. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação no município de Pendências/RN, mais detalhes no anexo I do Edital, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 24/09/2014. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou pelo Email cplpendencias@gmail.com,

Pendências/RN, 10.09.2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B2C343D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e legislação complementar. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, sito à Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 11:00 horas do dia 24/09/2014, no endereço supracitado.

Pilões – RN, 11 de setembro de 2014.

MARIA FILOMENA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5381113C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.09** a **09.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B78D55CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **11.09** a **11.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica especializada na AMI - Assistência Médica Infantil, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FD404C2

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 043/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo envelopes com propostas de preços e documentação de habilitação até 08h00min do dia 25/09/2014, referente ao Pregão Presencial nº 043/2014, com o Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para registro de Preço, para futuras aquisições de urnas funerarias com translado. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min

Alexandria/RN, 11 de agosto de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB94380D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará as 09h00min do dia 24/09/2014, licitação na modalidade Pregão Eletronico com objeto da contratação de Pessoa Jurídica do ramo para registro de preços e futuras aquisições de Materiais de Informatica e Permanente, por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no anexo TERMO DE REFERÊNCIA, destinado as Diversas Secretarias do Municipio. Informações do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min e/ou atraves do e-mail licitportalegre@gmail.com Aquisição do referido edital junto ao e-mail www.bll.org.br

Portalegre/RN, 11/09/2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22B0B64C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - LICITAÇÃO: 000355/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000355/14. Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Com abertura prevista para o dia 11/09/2014 às 09:00h, foi declarada**DESERTA.**Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua Antonio de Freitas, 34 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9C25F56A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME - PACIENTE: RITA CANELA PEREIRA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA OFTAMOLÓGICA NA PACIENTE RITA CANELA PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 09/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CCF9530A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NO PACIENTE CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 10 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3DC41ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA – ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA – ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA GINECOLÓGICA NA PACIENTE JHADDA DIAS DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 10 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B12D06FA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará as 09h00min do dia 23/09/2014, licitação na modalidade

Pregão Eletronico com objeto da contratação de Pessoa Jurídica do ramo para aquisição de um veiculo automotor de passeio com capacidade minima de 05 passageiros, conforme descrito no anexo TERMO DE REFERÊNCIA, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o Programa Saúde na Escola. Informações do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min e/ou atraves do e-mail licitportalegre@gmail.com Aquisição do referido edital junto ao e-mail www.bll.org.br

Portalegre/RN, 11/09/2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93553796

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 2014.03.26-0001

Extrato de primeiro termo aditivo ao Contrato nº 2014.03.26-0001, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2014. Partes: o Município de Portalegre, através da(o) SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa: PHOSPODONT LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0002-56, com endereço comercial a Av. Airton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP59080-100 – Natal/RN, onde foi acrescido ao contrato original o valor de R$ 820,80(Oitocento e Vinte Reais e Oitenta Centavos), correspondente ao item 288 da licitação, que foi vencido pela licitante acima descrita. Ficando retificados todas as demais clausulas do edital.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49E586A3

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 2014.03.26-0002

Extrato de primeiro termo aditivo ao Contrato nº 2014.03.26-0002, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2014. Partes: o Município de Portalegre, através da(o) SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN, onde foi subtraido ao contrato original o valor de R$ 820,80(Oitocento e Vinte Reais e Oitenta Centavos), correspondente ao item 288 da licitação, que foi vencido por outra empresa e contabilizado para esta indevidademente. Ficando retificados todas as demais clausulas do edital.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DC4723D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014 - PP

1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2014 - PP, destinado ao Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 17.147.913/0001-38 - WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Valor Total
01	3101	UN PROTESE TOTAL MANDIBULAR	350	R$ 150,00	R$ 52.500,00
02	3102	UN PROTESE TOTAL MAXILAR	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
03	3103	UN PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F1F03FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 056/2014 - APOSENTADORIA

Portaria Nº 056/ 2014

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.°54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 212/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Magistério, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Goretti Pereira**, identidade n.º 419.309 SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.672.024-04, titular do cargo de Professor, Nível PNE-3, Referência I, matrícula n.º 0249, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 10 de Setembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A1A47BF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2014 - APOSENTADORIA

Portaria Nº 057/ 2014

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãoscompetentes, conforme Parecer Jurídico n.º 211/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal,**Sra. Maria Luzinete Vicente de Faria**, identidade n.º 000.566.499 SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 330.621.614-34, titular do cargo de Professor, Nível PNS-2, Referência J,matrícula n.º 0219, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9BD00244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014- FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2014- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO OBJETO É **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACESSUAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA O LOTE ÚNICO, O LICITANTE: ANTONIA T DA SILVA TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- ME**,** CNPJ: 19.949.070/0001-19**.** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS
CPF: 027.049.594-04
Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo- RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F3CC6720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2014 FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.

ADJUDICAÇÃO

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 009/2014

TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACESSUAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, QUE TEVE COMO VENCEDOR:** PARA O LOTE: ÚNICO, O LICITANTE: ANTONIA T DA SILVA TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- ME**,** CNPJ: 19.949.070/0001-19**,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:479B23AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

ERRATA

REF: EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29/08/2014. Edição 1230

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos necessários à coleta, transmissão, recepção, monitoramento de imagens de vídeo simultâneas, com sistema informatizado de gerenciamento, busca e armazenamento das mesmas, geradas por meio de câmeras de segurança com resolução de 700 linhas ou superior, a serem disponibilizadas na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.
LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos necessários à coleta, transmissão, recepção, monitoramento de imagens de vídeo simultâneas, com sistema informatizado de gerenciamento, busca e armazenamento das mesmas, geradas por meio de câmeras de segurança com resolução de 600 linhas ou superior, a serem disponibilizadas na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos /RN, 09 de Setembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:FD31F4BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 909005/2014

Portaria nº 909005/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 DE JUNHO DE 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Thayane Jessyca dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social. Valor unitário da diária R$- 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de recolher assinatura de uma Assistente Social na documentação referente ao Projeto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, no dia 11 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:042B2774

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 909002/2014

Portaria nº 909002/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita para participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF 2013-2016, no dia 09 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D283FB73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 909003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Manoel Francisco Cosme Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Ipanguaçu/RN, com o objetivo participar de Oficina sobre a Elaboração do Planejamento Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do RN, no dia 11 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7EE6A10F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 909004/2014

Portaria nº 909004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 09 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D9831A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 910001/2014

Portaria nº 910001/2014

Santana do Matos, 10 de setembro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, na Cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EDC4D7D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 910002/2014

Portaria nº 910002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C6B7F668

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 911001/2014

Portaria nº 911001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 11 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D261B2AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI 785/2014

Lei 785/2014 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cadeiras para clientes em espera nas salas de autoatendimento nas agências bancárias estabelecidas no município de Santana do Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, por sua Mesa Diretora, no uso das atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, aprova e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de cadeiras para clientes em espera nas salas de autoatendimento nas agências bancárias estabelecidas no município de Santana do Matos.

Art. 2º - As instituições bancárias têm o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar a essas normas, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D2388C1B

GABINETE DA PREFEITA
LEI 784/2014

Lei 784/2014 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos caixas de autoatendimento nas agências bancárias estabelecidas no município de Santana do Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, por sua Mesa Diretora, no uso das atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, aprova e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o horário das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas), durante os 07 (sete) dias da semana, o funcionamento dos caixas de autoatendimento nas agências bancárias estabelecidas no município de Santana do Matos.

Art. 2º - O descumprimento do estatuído no Artigo 1º desta Lei implicará na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia.

Parágrafo Único - A multa de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Santana do Matos pelos responsáveis pelas respectivas instituições.

Art. 3º - As instituições bancárias têm o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar às normas ora fixadas, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:467D4A06

GABINETE DA PREFEITA
LEI 783/2014

Lei 783/2014 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

EMENTA: Denomina Posto de Saúde na Sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde Dr. Marco Aurélio de Carvalho Nobre ao Posto de Saúde, cuja construção está em fase de conclusão na Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, Bairro Santa Luzia, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:ACB3988D

GABINETE DA PREFEITA
LEI 787/2014

Lei 787/2014 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

EMENTA: Denomina Posto de Saúde no Distrito de Barão de Serra Branca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde José Soares de Moura ao Posto de Saúde, cuja construção está em fase de conclusão no Distrito de Barão de Serra Branca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:54F078B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201405020005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.498.004-16 e portadora da cédula de identidade n° 2.144.361 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua João Jota da Silva, SN - Santana do Matos/RN.
OBJETO: Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos junto à Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 5.792,00 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7727B35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201405020006

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.717.794-76 e no COREN-RN sob o nº 815.083, portadora da cédula de identidade n° 1.816.830 SSP-RN, residente e domiciliada no Povoado São Vicente, Área Rural, Fernando Pedroza/RN.
OBJETO: Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para exercer a função de Técnica em Enfermagem junto à Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 5.792,00 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A22991EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2014 o Pregão Presencial 014/2014, objetivando A Aquisição de Material para manutenção de Piscina. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 10/09/2014

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E354C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2014 o Pregão Presencial Nº 15/2014, objetivando **A Contratação de Assessoria Jurídica, destinada à Diversas Áreas da Administração Pública.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 10/09/2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:243D16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 11:00 horas do dia 25 de Setembro de 2014. O Pregão Presencial 016/2014, objetivando **A Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 10/09/2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6B50578B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2014

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno rural que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso das prerrogativas constitucionais e consoante o que determina o artigo 37, inciso XXII, §1º da Constituição Federal de 1988; e conforme o art. 75 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno na comunidade de Gravatá, Zona Rural, pertencente ao Patrimônio Municipal de Santo Antônio-RN, à Associação Comunitária de Gravatá – ACG, com área total de 299,00 metros quadrados de superfície, com registro no Cartório de Registro de Imóvel desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao nascente com José Raimundo Sobrinho; **ao Poente**, com José Tavares de Souza; **ao Norte**, com Iracir Félix Figueredo; **e ao Sul**, com a estrada de Redenção.

Art. 2º - O terreno de que se trata o artigo anterior, visa regulamentar o uso do lote de propriedade do Município, no qual já foi erguido o prédio, sede da Associação Comunitária de Gravatá desde 19/02/1997.

Art. 3º - As características e confrontações do imóvel público de que trata o artigo 1º encontra-se na Escritura Pública de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5591350

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.361/2014** de iniciativa do Poder Executivo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 03/09/2014 pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:39BDB21A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2014

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada de forma anual na última semana de Julho, no Município de Santo Antônio/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN, no uso das suas prerrogativas constitucionais com fulcro no artigo 29 e 30 inciso I da CF/88 e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal em vigor, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da Agricultura Familiar;

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o Agricultor Familiar;

IV – Criar espaços para os Agricultores discutirem questões locais relacionadas à Agricultura Familiar e seu desenvolvimento;

V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados, tais como: Sindicatos de Agricultores Familiares, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, Secretaria Estadual de Agricultura, Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário, entre outras instituições e/ou órgãos parceiros ligados à agricultura familiar.

Art. 3º - As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata este Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Santo Antônio/RN.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4A4CA9DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.362/2014** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 03/09/2014 pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DE4965BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2014

EMENTA: Denomina Praça Monsenhor Xavier, a praça localizada em frente à Igreja Matriz e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN, no uso das suas prerrogativas constitucionais com fulcro no artigo 29 e 30 inciso I da CF/88 e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal em vigor, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Monsenhor Xavier a Praça localizada em frente à Igreja Matriz, na Avenida Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3E37EF48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.363/2014** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 03/09/2014 pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:53BA4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 027 2014

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, no dia **11 de setembro de 2014**, na página numero **47** com o titulo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 027 2014**, onde **le-se - 027/2014 – leia-se 028/2014.**

Santo Antonio/RN
Em 11 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F18311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 029 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 029/2014,** objetivando o **registro de preços para aquisição de ferramentas para a manutenção das secretarias do município de Santo Antonio/RN**, marcado para ser realizado no dia **11 setembro de 2014**, às **08:00 (oito horas)**, não houve licitante interessado, motivo pelo qual o mesmo foi declarado **DESERTO**. A data para a realização da seção em **2ª (segunda chamada)** será no dia **24 de setembro** as **14:00 (catorze horas)**.

Santo Antonio/RN
Em 11 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4354FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP SRP – Nº 033 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial SRP N.º 033/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de pessoa física para execução de serviços de soldagem diversos e montagem de PVC, para atender as necessidades do Município de Santo Antonio/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **24 de setembro de 2014**, às **16:00 (dezesseis horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Santo Antonio/RN
Em 11 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68200E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. 16ª ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos 12 dias do mês agosto do ano de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Padre Cerveira, 411, município de Santo Antônio-RN, reuniram-se os membros do CMAS para reunião ordinária com a seguinte pauta: **1 – apresentação do pedido de registro da Entidade Serviço de Assistência Rural – SAR; 2 – outros assuntos**. Inicialmente a suplente da presidente do CMAS, Ana Cristina, justificou a ausência da presidenta Márcia Valquíria, por motivo de saúde, em seguida deu boas vindas a todos. Após o secretário executivo, Flavio Luiz, leu a Ata 15ª da reunião anterior, feitas algumas correções ortográficas foram aprovadas por unanimidade e será publicada no Diário Oficial da Femurn. Flavio apresentou o Diário Oficial da Fermurn, edição Nº 1198, de 16 de julho de 2014, com a publicação da 14ª Ata da reunião do CMAS. Logo após a suplente da presidenta passou a fala para o assessor técnico Otávio Carlos que fez a explanação do primeiro assunto da pauta: **1 – apresentação do pedido de registro da Entidade Serviço de Assistência Rural– SAR;** Otávio apresentou o oficio 019/2014, datado em 03 de julho de 2014, enviado pelo Presidente do SAR, Pe. Robério Camilo da Silva, requerendo o Registro da Entidade no município de Santo Antônio/RN. Otávio fez explanação e apresentação dos documentos e relatórios de atividades, enviados pelo SAR e colocou em discussão para os membros do Conselho. O assessor sugeriu a criação de uma comissão do Conselho para fazer uma análise dos documentos. Ficou definido pela maioria dos participantes da reunião a não criação da comissão, e que será enviado um oficio ao presidente e/ou representante legal do SAR, para participar da próxima reunião ordinária do CMAS, a ser realizada dia 09 de setembro, de 2014, para prestar mais esclarecimentos sobre o pedido do registro e atuação da entidade no município de Santo Antônio/RN. No item 2º da pauta: **outros assuntos,** Ana Cristina falou da próxima reunião ordinária do CMAS marcada para o dia 09 de setembro, conforme calendário de reuniões, previsto para acontecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Sem mais nada para tratar, eu, FLÁVIO LUIZ, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito, pelos participantes da reunião conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião, e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio-RN, 12 de agosto de 2014.

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Suplente da Presidenta

ROSIANE CAMILO FLORÊNCIO

ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO

FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO

JOÃO MARIA CABRAL

OTÁVIO CARLOS

FLAVIO LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:07FB6A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2014 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 031, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Saúde,

cadastrado no CNPJ/MF sob o n.° 12.003.717/0001-76, além do Fundo Municipal de Assistência Social, cadastrado sob o n.° 14.883.312.0001-03, a qual será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO;
II – WANDERLEY SILVA DE SOUZA; e
III - ANA REGIA ALVES FELIPE.

Parágrafo Único - Fica nomeado o servidor **JAIRIVALDO NUNES CACHO JÚNIOR** como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da Comissão em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º – Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados.

Art. 3º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, por advogado contratado pelo Município.

Art. 4º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pela Presidente.

Art. 5º – O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da presente portaria.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:CFD40976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 032/2014 - REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Sra. **MARIA ALICE DO NASCIMENTO CESARINO**, nutricionista, inscrita no CRN sob n.° 11606-P, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 002.282.576 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.537.484-07, como responsável técnica desta Municipalidade, para acompanhar a produção, recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos adquiridos na operacionalização do Programa Compra Direta no Município de São Bento do Norte/RN, em observância ao Decreto n.° 7.775, de 04 de julho de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:7D094D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 033, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, do cargo, bem como das respectivas funções de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMAS** - CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:B7A5C708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014, foi **anulada** pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

São Bento do Trairí/RN, em 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:199C85C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0138 - GPMSF/2014.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEIAR** o Senhor RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 1.947.541 - SSP/RN e do CPF n.° 008.927.194-78, no cargo de **Inspetor de Ensino Rural**, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de setembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.° 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4E0736D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo,** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN.

Comunica a **Rescisão do Contrato de Locação do Imóvel,** localizado a Av. Moizaniel de Carvalho, 171, centro, neste município, onde funcionava a "Casa dos Conselhos", deste município, pertencente a MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DO AMARAL, inscrita no CPF sob o nº 336.018.954-04, com endereço a Rua Letícia Trigueiro, 11, Conjunto IPE - São José de Mipibu/RN.

A presente rescisão está amparada pela CLÁUSULA 8ª, do contrato assinado pelas partes em 02/05/2013, que diz "**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes".**

As partes elegem o foro desta Comarca, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida porventura suscitada com relação aos efeitos da presente rescisão.

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2014**.**

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:402D3FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE BARBOSA**, PIS/PASEP nº 120.89494.71-0, CPF nº 393.543.774-91, matrícula 00176, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, admitida em 01/03/2002, mantém vínculo empregatício com esta edilidade, e se caso estivesse em efetivo exercício de suas funções nesta pasta, perceberia o salário especificado, a partir do mês de Janeiro de 2009.

VENCIMENTOS	R$ 465,00
QUINQUENIO (5%)	R$ 23,25
TOTAL DE VANTAGENS	**R$ 488,25**

São José de Mipibu/RN, 10 de Setembro de 2014

ANTONIO MARCOS FREIRE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F16CDC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE BARBOSA**, PIS/PASEP nº 120.89494.71-0, CPF nº 393.543.774-91, matrícula 00176, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, admitida em 01/03/2002, mantém vínculo empregatício com esta edilidade, e se caso estivesse em efetivo exercício de suas funções nesta pasta, perceberia o salário especificado, a partir do mês de Janeiro de 2009.

VENCIMENTOS	R$ 465,00
QUINQUENIO (5%)	R$ 23,25
TOTAL DE VANTAGENS	**R$ 488,25**

São José de Mipibu/RN, 10 de Setembro de 2014

ANTONIO MARCOS FREIRE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D06691B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE BARBOSA**, PIS/PASEP nº 120.89494.71-0, CPF nº 393.543.774-91, matrícula 00176, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, admitida em 01/03/2002, mantém vínculo empregatício com esta edilidade, e se caso estivesse em efetivo exercício de suas funções nesta pasta, perceberia o salário especificado, a partir do mês de Janeiro de 2011.

VENCIMENTOS	R$ 540,00
QUINQUENIO (5%)	R$ 27,00
TOTAL DE VANTAGENS	**R$ 567,00**

São José de Mipibu/RN, 10 de Setembro de 2014

ANTONIO MARCOS FREIRE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:755E50A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE BARBOSA**, PIS/PASEP nº 120.89494.71-0, CPF nº 393.543.774-91, matrícula 00176, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, admitida em 01/03/2002, mantém vínculo empregatício com esta edilidade, e se caso estivesse em efetivo exercício de suas funções nesta pasta, perceberia o salário especificado, a partir do mês de

Janeiro de 2012, passando para 10% de qüinqüênio em Março de 2012.

VENCIMENTOS	R$ 622,00
QUINQUENIO (5%)	R$ 31,10
QUINQUENIO (10%)	R$ 62,20
TOTAL DE VANTAGENS	**R$ 684,20**

São José de Mipibu/RN, 10 de Setembro de 2014

ANTONIO MARCOS FREIRE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5F09FE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que o Recurso Administrativo interposto pela empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.559.968/0001-06, foi reconhecido pela Administração, sendo, no entanto, IMPROVIDO, de forma que foram mantidas as decisões inicialmente promulgadas na "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Fica aprazada para o próximo dia 17 de setembro de 2014, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura das propostas da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)" no certame. Os documentos pertinentes ao processo em evidência continuam franqueados aos interessados.

São José do Campestre/RN, em 11 de setembro de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:262BB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem de parte da Av. Getúlio Vargas, nesta cidade de São José do Campestre/RN. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José do Campestre/RN, em 10 de setembro de 2014.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:60B69320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2014 a 12 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kleyson Carmo Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8E2FE7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0321/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NEUROMED – CLINICA NEUROLOGIA – LTDA
CNPJ: 05.405.037/0001-13
VALOR: R$ 600,00 (Seis reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 05 de Setembro de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:40141C85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0322/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DUARTE & SILVA LTDA
CNPJ: 10.449.356/0001-60
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de Agosto de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B9FA86A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0323/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DUARTE & SILVA LTDA
CNPJ: 10.449.356/0001-60
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de Agosto de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8F8F7197

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0324/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C – LTDA
CNPJ: 03.630.959/0001-07
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel-RN, 08 de Setembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:043A94EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0325/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA
CNPJ: 05.536.327/0001-04
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de Agosto de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8FDAA311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0326/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA
CNPJ: 05.536.327/0001-04
VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de Setembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2F4D9FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 076/13

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL RP 076/13
ENCARTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013.
Objetivo: Formação de registro de preço para futura aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Paulo do Potengi.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 29/11/2013

694 - MUNDO REFRIGERACAO LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.003.002	COMPUTADOR PC ALL IN ONE	UND 41	2.499,00	102.459,00
2	012.005.095	NOBREAK 1000VA	UND 31	380,00	11.780,00
9	063.001.001	CABO LAN, CATEGORIA 5E, CXA/305M	CX 2	300,00	600,00
11	012.005.100	ROTEADOR WIRELESS, 300MPBS, 5 PORTAS	UND 2	100,00	200,00
14	012.003.006	COMPUTADOR PC ALL IN ONE - 500GB	UND 2	2.499,00	4.998,00
18	012.005.115	GPS DIGITAL	UND 1	390,00	390,00
19	012.003.007	NOTEBOOK INTEL I5 500GB DE HD	UND 4	1.990,00	7.960,00
20	012.005.097	PROJETOR MULTIMÍDIA	UND 12	1.549,00	18.588,00
				Valor Total Geral:	146.975,00
816 - OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	012.003.009	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR	UNID 51	1.850,00	94.350,00
		INTEL I5,4.0 GB, HD 500GB			
6	012.003.004	NOTEBOOK C/ TECLADO NUMERICO	UND 6	2.080,00	12.480,00
		AUXILIAR			
22	012.005.102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - 02 BANDEJAS	UND 12	840,00	10.080,00
23	012.005.105	FILMADORA FULL MEMORY 1080P	UND 2	1.040,00	2.080,00
				Valor Total Geral:	118.990,00
835 - B M TINOCO DE ANDRADE ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	012.005.096	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	UND 8	700,00	5.600,00
4	012.008.001	APARELHO TELEFONICO - TIPO RAMAL	UND 1	39,29	39,29
7	012.005.120	FRAGMENTADOR COM CESTO, PARA CARTÃO, CD	UND 4	207,90	831,60
8	012.005.099	CAMERA DIGITAL EMIPROFISSIONAL 20 MEXAPIXELES	UND 1	1.300,00	1.300,00
10	063.001.002	CONECTOR TIPO RJ 45 - CXA C/50 UNID	CX 4	50,62	202,48
12	012.005.101	ROTEADOR WIRELESS, 150MPBS, 5 PORTAS	UND 1	60,00	60,00
13	012.005.107	MOUSE OPTICO OS-2	UND 10	10,00	100,00
15	012.005.110	IMPRESSORA JATO DE TINTA 28PPM	UND 3	295,00	885,00
16	012.005.111	TECLADO PARA COMPUTADOR PS-2	UND 20	14,93	298,60
17	012.005.114	CAMERA DIGITAL 12 MEGAPIXELS	UND 3	300,00	900,00
21	012.003.008	FONTE ATX 450W 24 PINOS	UND 20	60,01	1.200,20
24	012.005.106	TELA TRIPÉ 85", VIDEO 4:3	UND 1	583,75	583,75
Valor Total Geral:					12.000,92
Valor Total da Licitação:					277.965,92

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B62BE808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2014- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a NOVA DATA para a realização do certame acima citado, que se realizará no dia 24/09/2014, às 09:00 horas, cujo OBJETO é Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Utensílios domésticos e materiais diversos. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 11 de setembro de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:21C24856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para, serviço de revisão obrigatória cumulado com aquisição de componentes necessário para realização da revisão do caminhão caçamba basculante Placa OJZ 7730; Valor Global: R$ 1.809,31 (Mil oitocentos e nove reais e trinta e um centavos); Contratado: JR COMERCIO DE CAMINHÕES E PECAS LTDA (CNPJ: 05.349.858/0001-80); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3D1AFE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Ana Neilma Pinheiro das Neves e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 02 (duas) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES**, mat.230, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para a cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar de uma Oficina sobre Vigilância de Óbitos e dos Sistemas SIM/SINASC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2014, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6968A723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/ 2014 - PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Gedson Michael dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 06(seis) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 09(nove) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E849FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Joaquim Alves Araújo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11(onze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) , **JOAQUIM ALVES ARAÚJO**, Mat. 592, ocupante da função de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 04(quatro) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais),07(sete) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4F476791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Josenilson Soares Vicente e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 10 (dez) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 350, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s),sendo 08 (oito) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais) e 02 (duas) para cidade de Caicó-RN, ao valor unitário de R$30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014**,** totalizando o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:28D189DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacy Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 12 (doze) diárias parciais a(o) servidor(a) **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 12 (doze) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:73A1D6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Carlos Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 17 (Dezessete) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 06(seis) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 11(onze) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$50,00(cinqüenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7CAE618D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Edimilson Paulino de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 17 (dezessete) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **EDIMILSON PAULINO DE SOUZA**, Mat. 561, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 14 (quatorze) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 03(três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0E1A1585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07 (sete) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 07 (sete) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:ACF93674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Neto Costa Diniz e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 13 (treze) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 09(nove) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 04(quatro) para cidade de Fortaleza/RN, ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8E343B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luiz Garcia Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 08 (oito) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 03 (três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), 04 (quatro) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), 01 (uma) para cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2CAE2C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Cleudimar Ramalho de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09(nove) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. Nº 61, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 08(oito) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$50,00(cinquenta reais) e 01 (uma) para cidade de Caicó-RN, ao valor unitário de R$30,00 (trinta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Agosto de 2014**,** totalizando o valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:54478223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José de Medeiros Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 02 (duas) diária(s) parciais a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 230, ocupante da função de Subcoordenadora Administrativa Financeira e de Informática deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar de uma Oficina sobre Vigilância de Óbitos e dos Sistemas SIM/SINASC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2014, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F95841ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Carlito Grazianne de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07(sete) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 06(seis) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 01(uma) para Cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Agosto de 2014, totalizando o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9BAC9322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Lúcia Maria Dantas Bezerra e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA, Mat. 107, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 18.08.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:26BCA29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria José do Nascimento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 499, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 28.08.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0D4A3344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Simone Dantas de Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO, Mat. 500, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01 (uma) para cidade de Caicó-RN, ao valor unitário de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), no dia 30.07.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3A747A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) João de Deus da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária PARCIAL a(o) servidor(a) **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, Mat. 233, ocupante da função de **Agente de Endemias** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação, durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar de uma Capacitação em Bloqueio de Transmissão de Dengue com Equipamentos Costais, no dia 02 de Setembro de 2014, conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BC9C6BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) João de Deus da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária PARCIAL a(o) servidor(a) **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, Mat. 233, ocupante da função de **Agente de Endemias** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação, durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar de uma reunião sobre a mudança do Lavarcida utilizado no Controle Vetorial do Aedes aegypti, no dia 19 de Agosto de 2014, conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:903D54DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 02 (duas) diárias e meia a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, a fim de participar do curso Vigilância em Saúde: Organização e Processos de Trabalhos, durante o XIII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte e III Seminário de Educação Permanente do RN, nos dias 20,21 e 22 de Agosto de 2014, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:927DCA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 03.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7542A4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 05.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:083CA9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/ 2014-PMSV/SMS

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 09.09.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:120D044A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 01.08.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:91684654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/ 2014-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 10 de Setembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária(s) parcial a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 13.08.2014, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:044BC63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de Setembro de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 para a contratação futura por sistema de registro de preço para serviço fúnebres, destinado a atender a necessidade da população carente deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 11.09.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2EEA5E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor, sobre a presidência do primeiro, a **Comissão Supervisora do Concurso Público Municipal:**

JANAINA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA, matr. 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01 e portadora do RG 1.595.837/SSP-RN;
MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, matr. 0162, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG 1.128.304/SSP-RN;
ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matr. 0005, inscrita no CPF nº 033.615.004-00 e portador do RG 116.491/SSP-RN e
MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO, matr. 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58 e portadora do RG 2.695.033/SSP-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:109F1D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 24/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24/2014

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto para as secretarias municipais
Resultado Pregão 24/2014
Vencedores: TASLA CAPISTRANO GONZAGA
Data: 14 de agosto de 2014

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6E659ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 24/2014

Processo Administrativo N° 072524/2014
Licitação N° 24/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto para as secretarias municipais
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): TASLA CAPISTRANO GONZAGA
Data da Adjudicação: 10 de setembro de 2014.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 24/2014

Circunstanciado pela ata do certame, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 24/2014, à Empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA**, vencendo com o menor valor global proposto o item licitado, visando a Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto para as secretarias municipais, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 10 de setembro de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6A3EAA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 24/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 24/2014

Circunstanciado pela adjudicação apresentada pelo pregoeiro oficial do município de Serra do Mel/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 24/2014, à Empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA**, vencendo com o menor valor global proposto os lotes licitados, visando a Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto para as secretarias municipais, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 10 de setembro de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E2CF0082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 24/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 24/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
VALOR 9.945,00 DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **11 de setembro de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN.**

Serra do Mel, em 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D71BAA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0210/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Drenagem superficial com pavimentação nas Ruas Projetada 01 e 02 no Distrito Barra de São Pedrodo município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ N° 13.518.835/0001-80; no valor total de R$ 172.518,57 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme constante na Proposta de Preços.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:BB81C204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0210/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ N° 13.518.835/0001-80; no valor total de R$ 172.518,57 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Drenagem superficial com pavimentação nas Ruas Projetada 01 e 02 no Distrito Barra de São Pedrodo município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:1A821E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0505/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	11 de Setembro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria José Araújo de Andrade ao Hospital do Coração, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para procedimento cirúrgico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:804EF3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 11 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES PIMENTA NETO, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.408.394-65, portador da cédula de identidade nº 1.950.485 SSP/RN, A PEDIDO.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:EB8AAB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 11 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MARGARETH MAGNA FERNANDES SILVA, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.155.984-49, portadora da cédula de identidade nº 669.160 SSP/RN, POR ABANDONO DE EMPREGO.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:25C15E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação das Bandas FORRÓ BOM DE VERDADE e FORRÓ PEGADA DE GRIFFE nas festividades em homenagem a Padroeira do Distrito de Piau Nsa. das Dores, que se dará nos dias 13 e 14 de setembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação das Bandas FORRÓ BOM DE VERDADE e FORRÓ PEGADA DE GRIFFE nas festividades em homenagem a Padroeira do Distrito de Piau Nsa. das Dores, que se dará nos dias 13 e 14 de setembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.102 – Promoção de eventos Culturais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 100 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11/09/2014 a 15/09/2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ PEDRO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:0FC3B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: **BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. CNPJ: 07.892.927/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da Banda Farra de Rico nas festividades em homenagem a Padroeira do Distrito de Piau Nsa. das Dores, que se dará no dia 13 de setembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 07.892.927/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da Banda Farra de Rico nas festividades em homenagem a Padroeira do Distrito de Piau Nsa. das Dores, que se dará no dia 13 de setembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.102 – Promoção de eventos Culturais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 100 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11/09/2014 a 15/09/2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Contratado.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E118C90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 125/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Granito para Confecção de Peça Identificadora de Logradouro Público.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **RENNER DANTAS DE FARIAS ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.802,80** (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Granito para Confecção de Peça Identificadora de Logradouro Público** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25532476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 054/2014

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA N° 054/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 125/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: RENNER DANTAS DE FARIAS ME; OBJETO: Aquisição de Granito para Confecção de Peça Identificadora de Logradouro Público; PRAZO PRA ENTREGA: em até dez (10) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R$ 2.802,80 (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1304.1062 – Construção e Melhoria de Praças; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; - FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:68BF79F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

Emenda á Lei Orgânica do Município de Touros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e Promulga a seguinte EMENDA:
Art. 1° - Os incisos II a V e os §§ 1° e 2° do art. 38 da LOM passam a ter as seguintes redações:
II - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, organizacional e operacional; (NR)
III - controle interno e externo; (NR)
IV - administração interna; (NR)
V - assessoramento ao executivo. (NR)

§ 10 _ O número de Vereadores será fixado por Resolução da Câmara Municipal com base na população do Município, respeitados os limites fixados pelo art. 29, inciso IV, da Constituição Federal e o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias .da Constituição Estadual. (NR)
§ 2° - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma Sessão Legislativa. (NR).
Art. 2° - O caput do artigo 41 da LOM terá a seguinte redação:
Art. 41 - A função de controle é de caráter político administrativo e se exerce sobre os atos do Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Mesa Executiva da Câmara de Vereadores e agentes administrativos. (NR).

Art. 3° - Ficam acrescidos ao art. 45 da LOM os §§ 1° a 8°, cujas redações serão as seguintes:
§ 2° - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário. (AC).
§ 3° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, ás 09hOOmin horas, no dia primeiro de janeiro, no primeiro ano da legislatura para posse de seus membros e eleição de sua Mesa Diretora. (AC).
§ 40 - Em sessão preparatória, os vereadores sob a Presidência do mais votado, elegerão a Mesa da Câmara Municipal pelo voto da maioria simples em escrutínio aberto. (AC).
§ 5º - Se nenhum candidato obtiver a maioria simples na primeira votação, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso para o cargo em disputa e que tiver seu nome incluindo entre as chapas registradas. (AC).
§ 6º - O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo. (AC).
§ 7º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, poderá ser realizada em qualquer data antes do encerramento da legislatura, empossando-se os eleitos em 01 de janeiro que inicia o segundo biênio. (AC).
§ 8º - A Mesa da Câmara é composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e um suplente de Secretário. (AC).
Art. 4° - O caput do art. 46 da LOM terá a redação seguinte:
Art. 46 - O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a competência dos membros e demais atos para eleição da Mesa Diretora. (NR).
Art. 5° - Alteram as redações dos incisos I e III do art. 47 da LOM, que passarão a ter as seguintes:
I - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, ate o dia 30 de abril, as contas do Poder Legislativo do exercício anterior;(NR).
III- Declarar a perda de mandato de Vereador, de oficio, ou mediante provocação do Vereador, ou de partido político representado na Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno; (NR).
Art. 6° - Alteram as redações dos incisos I, VII, VIII e XV do art. 48 da LOM, que passarão a ter as redações seguintes:
I -Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente (NR);
VII - Requisitar o numerário necessário às despesas da Câmara, até o dia 20 de cada mês (NR);
VIII - Apresentar ao Plenário as informações referentes ás prestações de contas quando solicitadas (NR);
XV - Enviar ao Tribunal de Contas, as prestações de contas do Poder Legislativo nos termos da Lei (NR).
Art. 7° - O caput do art. 49 da LOM terá a seguinte redação:
Art. 49 - O Presidente da Câmara, quando ausentar-se do Município, por prazo superior a quinze dias, deverá comunicar ao Plenário, transferindo o cargo para o seu substituto legal (NR);
Art. 8° - Alteram as redações dos incisos III, VI, XIII e acresce o inciso XV do art. 56 da LOM, que passarão a terem as seguintes:
III - Votar o Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais (NR);
VI - Organizar e prestar, diretamente ou sob o regime..de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local,
incluído o transporte coletivo que tem caráter essencial (NR);
XIII - Autorizar a denominação de prédios, vias e logradouros públicos e suas alterações (NR);
XV -Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual (AC);
Art. 9° - Alteram as redações dos incisos VII, VI, X, XX e XXI, e acresce a alínea "d" ao inciso VII, todos do art. 57 da LOM, que passarão a ser as seguintes:
VI - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, observados os seguintes preceitos (NR):
d) - As contas do Município, após retornar do Tribunal de Contas, e antes de ir ao Plenário, deverão ficara por 60 (sessenta) dias, á disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade das mesmas, nos termos da lei (AC);
X - Proceder à investigação do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentada à Câmara os documentos e informações solicitadas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando os procedimentos indicados no Decreto Lei 201-67(NR);
xx - Fixar, observando o que dispõem os artigos 37,
XI, 39, § 4°, 150, 11, 153, § 2°, I, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (NR);
XXI - Fixar a remuneração a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observando o que dispõe os artigos 150. 11, 153, 111 e § 2°, I, da Constituição Federal combinado com o artigo 35, VIII, da Constituição Estadual(NR);
- Art. 10 - A nova redação do art. 58 e seu parágrafo único da LOM será a seguinte:
Art. 58 - É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica (NR).
Parágrafo único - O descumprimento deste artigo faculta ao Poder Legislativo, a qualquer Vereador e ao cidadão do povo o direito de solicitar, na forma da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para dar-lhe cumprimento, construindo crime de responsabilidade previsto no Decreto-Lei 201/67. (NR).
Art. 11 - Ficam modificadas as redações §§ 10 e 20 do art. 59 da LOM, passando assim a vigorarem:
§ 1° - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de quarenta e oito horas, e nelas não se poderá tratar de matérias estranhas à convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação (NR).
§ 2° - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentária (NR).
Art. 12 - Ficam acrescidos ao art. 62 os incisos VII e VIII, alterando ainda as redações dos seus parágrafos 2° e 3°, todos da LOM, os quais vigorarão assim:
VII - Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal (AC);
VIII - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado (AC);
§ 2° - Nos casos dos incisos I, II e VIII a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido politico representado na Câmara, assegurada ampla defesa (NR);
§ 3° - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido representado na Casa, assegurada ampla defesa (NR).
Art. 13 - Resta modificada a redação originária do artigo 65 e seu § 2° da LOM, ficando assim redigido:
Art. 65 - A Câmara Municipal reunir-se-à em sessão ordinária anualmente, independentemente de convocação, de primeiro de fevereiro a quinze de junho e de quinze de julho a quinze de dezembro, ficando em recesso nos demais períodos. (NR).

§ 2° - No período de funcionamento a Câmara Municipàl realizará, no mínimo, quatro ordinárias mês (NR).
Art. 14 - Os caputs dos artigos 66 e 67 da LOM terão as seguintes redações:
Art. 66 - A Câmara Municipal reunír-se-á também em sessões extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, vedada a remuneração (NR);
Art. 15 - Fica revogado o inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 16 - O parágrafo único do art. 72 da LOM terá a seguinte redação:
Parágrafo único - Nos casos de Projetos de Resolução e de Decretos Legislativos, considerar-se-a encerrado o Processo Legislativo com a votação final, que será promulgada pelo Presidente da Câmara (NR).
Art. 17 - Fica revogado o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 18 - Passarão o art. 75 e seu § 1 ° da LOM a terem ás seguintes redações, ficando ainda revogado seu § 2°:

Art. 75 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de leis de sua iniciativa, quando comprovadamente, considerados relevantes (NR).
§ 1° - Aprovada a urgência o projeto será obrigatoriamente, incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias (NR).

Art. 19 – Os §§ 4° e 8° do art. 76 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorarem com as seguintes redações:
§ 4° - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores (NR).
§ 8° - Esgotado sem deliberação no prazo previsto no § 3° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições até sua votação final (NR).
Art. 20 - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, passando assim a viger:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração, salvo a hipótese prevista no art. 29, inciso V da Constituição Federal (NR);
Art. 21 - Ficam os arts. 84 e 87 da LOM com as novas redações assim redigidas e se acresce a ele o parágrafo único:
Art. 84 - A fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das entidades de sua Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidades, aplicação das subvenções e renuncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada poder, na forma da lei. (NR)
Art. 87 - No julgamento das contas anuais, se considerar oportuno, qualquer Vereador poderá solicitar esclarecimetos, constatações e exercerá qualquer outra atividade que permita o fiel cumprimento da função fiscalizadora do Legislativo, independente de pronunciamento do Plenário ou despacho de qualquer autoridade. (NR)
Parágrafo único - As conclusões das analises a que se refere o caput deste artigo, no caso de irregularidades, será objeto de relatório assinado pelo Vereador autor das verificações, o qual fará parte complementar do processo de prestações de contas. (AC).
"Art. 22 - Revoga-se o art. 95 e os incisos IX e XXVIII do art. 97, alterando-lhe ainda a redação do inciso XXX deste mesmo artigo:
xxx - Representar à autoridade competente a prisão administrativa do Servidor Público Municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos (NR).
Art. 23 - Ficam alteradas as redações dos arts. 101 e 102 da LOM passando a terem as seguintes redações:
Art. 101 - O Prefeito Municipal está obrigado a dar início ao processo de transição administrativa até o dia 10 de dezembro do ano do encerramento do mandato, e deverá fazer entrega ao seu sucessor, entre outras, as seguintes informações atualizadas (NR):
Art. 102 - Os ex-administradores do Município e auxiliares diretos que não tiveram suas contas aprovadas pela Câmara Municipal ficarão impedidos de requerer, participar e realizar quaisquer atos com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, na forma da Lei (NR):

Art. 24 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Touros/RN, 11 de junho de 2014.

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:FF2CDA84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CORREÇÃO DE Nº DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS - LEI-A-SE: EMENDA A LEI ORGÂNICA 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2014

Emenda á Lei Orgânica do Município de Touros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e Promulga a seguinte
EMENDA:
Art. 1° - Os incisos II a V e os §§ 1° e 2° do art. 38 da LOM passam a ter as seguintes redações:
II - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, organizacional e operacional; (NR)
III - controle interno e externo; (NR)
IV - administração interna; (NR)
V - assessoramento ao executivo. (NR)

§ 10 _ O número de Vereadores será fixado por Resolução da Câmara Municipal com base na população do Município, respeitados os limites fixados pelo art. 29, inciso IV, da Constituição Federal e o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias .da Constituição Estadual. (NR)
§ 2° - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma Sessão Legislativa. (NR).
Art. 2° - O caput do artigo 41 da LOM terá a seguinte redação:
Art. 41 - A função de controle é de caráter político administrativo e se exerce sobre os atos do Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Mesa Executiva da Câmara de Vereadores e agentes administrativos. (NR).
Art. 3° - Ficam acrescidos ao art. 45 da LOM os §§ 1° a 8°, cujas redações serão as seguintes:
§ 2° - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário. (AC).
§ 3° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, ás 09hOOmin horas, no dia primeiro de janeiro, no primeiro ano da legislatura para posse de seus membros e eleição de sua Mesa Diretora. (AC).
§ 40 - Em sessão preparatória, os vereadores sob a Presidência do mais votado, elegerão a Mesa da Câmara Municipal pelo voto da maioria simples em escrutínio aberto. (AC).
§ 5º - Se nenhum candidato obtiver a maioria simples na primeira votação, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso para o cargo em disputa e que tiver seu nome incluindo entre as chapas registradas. (AC).
§ 6º - O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo. (AC).
§ 7º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, poderá ser realizada em qualquer data antes do encerramento da legislatura, empossando-se os eleitos em 01 de janeiro que inicia o segundo biênio. (AC).
§ 8º - A Mesa da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e um suplente de Secretário.
(AC).
Art. 4° - O caput do art. 46 da LOM terá a redação seguinte:
Art. 46 - O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá
sobre a competência dos membros e demais atos para eleição da Mesa Diretora. (NR).
Art. 5° - Alteram as redações dos incisos I e III do art. 47 da LOM, que passarão a ter as seguintes:
I - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, ate o dia 30 de abril, as contas do Poder Legislativo do exercício anterior;(NR).

III- Declarar a perda de mandato de Vereador, de oficio, ou mediante provocação do Vereador, ou de partido político representado na Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno; (NR).
Art. 6° - Alteram as redações dos incisos I, VII, VIII e XV do art. 48 da LOM, que passarão a ter as redações seguintes:
I -Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente (NR);
VII - Requisitar o numerário necessário às despesas da Câmara, até o dia 20 de cada mês (NR);
VIII - Apresentar ao Plenário as informações referentes ás prestações de contas quando solicitadas (NR);
XV - Enviar ao Tribunal de Contas, as prestações de contas do Poder Legislativo nos termos da Lei (NR).
Art. 7° - O caput do art. 49 da LOM terá a seguinte redação:
Art. 49 - O Presidente da Câmara, quando ausentar-se do Município, por prazo superior a quinze dias, deverá comunicar ao Plenário, transferindo o cargo para o seu substituto legal (NR);
Art. 8° - Alteram as redações dos incisos III, VI, XIII e acresce o inciso XV do art. 56 da LOM, que passarão a terem as seguintes:
III - Votar o Orçamento Anual, Lei de Diretrizes
Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais (NR);
VI - Organizar e prestar, diretamente ou sob o regime..de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo que tem caráter essencial (NR);
XIII - Autorizar a denominação de prédios, vias e logradouros públicos e suas alterações (NR);
XV -Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual (AC);
Art. 9° - Alteram as redações dos incisos VII, VI, X, XX e XXI, e acresce a alínea "d" ao inciso VII, todos do art. 57 da LOM, que passarão a ser as seguintes:
VI - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, observados os seguintes preceitos (NR):
d) - As contas do Município, após retornar do Tribunal de Contas, e antes de ir ao Plenário, deverão ficara por 60 (sessenta) dias, á disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade das mesmas, nos termos da lei (AC);

X - Proceder à investigação do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentada à Câmara os documentos e informações solicitadas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando os procedimentos indicados no Decreto Lei 201-67(NR);
xx - Fixar, observando o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4°, 150, 11, 153, § 2°, I, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (NR);
XXI - Fixar a remuneração a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observando o que dispõe os artigos 150. 11, 153, 111 e § 2°, I, da Constituição Federal combinado com o artigo 35, VIII, da Constituição Estadual(NR);
- Art. 10 - A nova redação do art. 58 e seu parágrafo único da LOM será a seguinte:
Art. 58 - É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica (NR).
Parágrafo único - O descumprimento deste artigo faculta ao Poder Legislativo, a qualquer Vereador e ao cidadão do povo o direito de solicitar, na forma da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para dar-lhe cumprimento, construindo crime de responsabilidade previsto no Decreto-Lei 201/67. (NR).
Art. 11 - Ficam modificadas as redações §§ 10 e 20 do art. 59 da LOM, passando assim a vigorarem:
§ 1° - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de quarenta e oito horas, e nelas não se poderá tratar de matérias estranhas à convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação (NR).
§ 2° - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentária (NR).
Art. 12 - Ficam acrescidos ao art. 62 os incisos VII e VIII, alterando ainda as redações dos seus parágrafos 2° e 3°, todos da LOM, os quais vigorarão assim:
VII - Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal (AC);
VIII - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado (AC);
§ 2° - Nos casos dos incisos I, II e VIII a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido politico representado na Câmara, assegurada ampla defesa (NR);
§ 3° - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido representado na Casa, assegurada ampla defesa (NR).
Art. 13 - Resta modificada a redação originária do artigo 65 e seu § 2° da LOM, ficando assim redigido:
Art. 65 - A Câmara Municipal reunir-se-à em sessão ordinária anualmente, independentemente de convocação, de primeiro de fevereiro a quinze de junho e de quinze de julho a quinze de dezembro, ficando em recesso nos demais períodos. (NR).

§ 2° - No período de funcionamento a Câmara Municipàl realizará, no mínimo, quatro ordinárias mês (NR).
Art. 14 - Os caputs dos artigos 66 e 67 da LOM terão as seguintes redações:

Art. 66 - A Câmara Municipal reunír-se-á também em sessões extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, vedada a remuneração (NR);
Art. 15 - Fica revogado o inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 16 - O parágrafo único do art. 72 da LOM terá a seguinte redação:
Parágrafo único - Nos casos de Projetos de Resolução e de Decretos Legislativos, considerar-se-a encerrado o Processo Legislativo com a votação final, que será promulgada pelo Presidente da Câmara (NR).
Art. 17 - Fica revogado o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 18 - Passarão o art. 75 e seu § 1 ° da LOM a terem ás seguintes redações, ficando ainda revogado seu § 2°:

Art. 75 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de leis de sua iniciativa, quando comprovadamente, considerados relevantes (NR).
§ 1° - Aprovada a urgência o projeto será obrigatoriamente, incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias (NR).

Art. 19 – Os §§ 4° e 8° do art. 76 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorarem com as seguintes redações:
§ 4° - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores (NR).
§ 8° - Esgotado sem deliberação no prazo previsto no § 3° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições até sua votação final (NR).
Art. 20 - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, passando assim a viger:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração, salvo a hipótese prevista no art. 29, inciso V da Constituição Federal (NR);
Art. 21 - Ficam os arts. 84 e 87 da LOM com as novas redações assim redigidas e se acresce a ele o parágrafo único:
Art. 84 - A fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das entidades de sua Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidades, aplicação das subvenções e renuncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada poder, na forma da lei. (NR)
Art. 87 - No julgamento das contas anuais, se considerar oportuno, qualquer Vereador poderá solicitar esclarecimetos, constatações e exercerá qualquer outra atividade que permita o fiel cumprimento da

função fiscalizadora do Legislativo, independente de pronunciamento do Plenário ou despacho de qualquer autoridade. (NR)
Parágrafo único - As conclusões das analises a que se refere o caput deste artigo, no caso de irregularidades, será objeto de relatório assinado pelo Vereador autor das verificações, o qual fará parte complementar do processo de prestações de contas. (AC).
"Art. 22 - Revoga-se o art. 95 e os incisos IX e XXVIII do art. 97, alterando-lhe ainda a redação do inciso XXX deste mesmo artigo:
xxx - Representar à autoridade competente a prisão administrativa do Servidor Público Municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos (NR).
Art. 23 - Ficam alteradas as redações dos arts. 101 e 102 da LOM passando a terem as seguintes redações:
Art. 101 - O Prefeito Municipal está obrigado a dar início ao processo de transição administrativa até o dia 10 de dezembro do ano do encerramento do mandato, e deverá fazer entrega ao seu sucessor, entre outras, as seguintes informações atualizadas (NR):
Art. 102 - Os ex-administradores do Município e auxiliares diretos que não tiveram suas contas aprovadas pela Câmara Municipal ficarão impedidos de requerer, participar e realizar quaisquer atos com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, na forma da Lei (NR):

Art. 24 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Touros/RN, 11 de junho de 2014.

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:9D2E8D95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, Eletrodomésticos e móveis a serem adquiridos com recursos proveniente da emenda Parlamentar nº 24090010.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº 10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora as empresas:
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA.,
CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL - R$6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP.
CNPJ/MF: 40.761.843/0001-25
VALOR GLOBAL - R$ 24.669,50 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ALVES & COSTA LTDA-ME.,
CNPJ/MF: 19.693.475/0001-39.
VALOR GLOBAL - R$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: JOSELEM BRITO DA SILVA – ME.
CNPJ/MF: 04.363.021/0001-22.
VALOR GLOBAL - R$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

por serem mais vantajosas para esta administração.

Touros, 11 de setembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

****Republicado***

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:6D0D5B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2014-TP

Aos 11 de Setembro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estando presentes os membros: **MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES** - Presidente, **ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA** - Membro, **JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO** - Suplente, em substituição ao Membro Jarlene Barbosa de Menezes, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no **0004/2014-TP**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 786234/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa . O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas: **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, F. A. CONSTRUÇÕES LTDA., WJ ENGENHARIA LTDA-ME**. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo en vista o critério editalício de **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde constatou-se o seguinte: a proposta nº 001 do participante **F. A. CONSTRUÇÕES LTDA**: R$ 388.280,42 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); proposta nº 002 do participante **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP**: R$ 388.214,01 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e um centavo); proposta nº 003 do participante **WJ ENGENHARIA LTDA-ME** R$ 387.163,34 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Assim sendo, declara-se vencedor atendendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** a proposta nº 003 no valor de R$ 387.163,34 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) da participante **WJ ENGENHARIA LTDA-ME** . Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da **ATA**, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Presidente

ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA
Membro

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9C6EB407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanosde Upanema/RN, **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 154 e 158 da Lei Municipal nº 162/1996, RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR as servidoras MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA (matrícula 090, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde), MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS GONDIM (Matrícula 725, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde) e KATIA REIJANE BEZERRA DE Q. TOMAZ (Matrícula 382, digitadora, lotada na Procuradoria Municipal), para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do processo administrativo nº 008-03/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
CPF: 190.224.528-83
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CC8E2AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014.

PROCESSO Nº 99/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados para realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de LIO em pacientes carentes do município de Upanema.

Vencedora

Aos 11 de setembro de 2014 (quinta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0044/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedoraabaixo referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Contratação de serviços médicos especializados em cirurgia de facoemulsificação com implante de Lio.		
OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA	639,0000	1º Lugar
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTAMOLOGIA LTDA EPP	640,0000	2º Lugar
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA	900,0000	3º Lugar

Upanema/Rn, 11 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B9128A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, na Comissão Permamente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2014**, **Registro de Preços,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2014. RESOLVE registrar os preços, da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de Leite em pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 043/2014.

1.2. A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
R N Fernandes de França ME / 03.125.877/0001-05	RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA /1.264.102 - SSPRN

Item nº:1 - **Composto lácteo em pó sem lactose 400g. Esp.: Fórmula infantil, isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros (Nestlê)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,50	Valor Total: 14.550,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			
Item nº:2 - **Suplemento alimentar em pó 400g. Esp.: Suplemento alimentar para crianças rico em vitaminas e minerais e proteínas. (Nestlê)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,50	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			
Item nº:3 - **Leite em pó à base de proteína de lactentes e crianças que apresentam alergia à´proteína do leite de vaca e/ou soja, disturbios absortivos e outros. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. (Nestlê)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 108,00	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, escolas, creches, programas sociais, localidades na Zona Rural.

4.2.2. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do território do Município de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa

RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA
1.264.102 - SSPRN

R N FERNANDES DE FRANÇA ME
03.125.877/0001-05

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FF9827E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2014- PMU

Aos 11dias do mês de Setembrode 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 – PMU**, homologado em 09 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Alberto Duarte Neto- EPP / 07.218.966/0001-49	HÉLIO DUARTE DA COSTA /269.413 - SSPRN

Item nº:1 - **Perfuração de poços com máquina da contratante**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: METRO	Valor Unitário: 100,00	Valor Total: 240.000,00
Aceito para:**Alberto Duarte Neto- EPP** - CNPJ 07.218.966/0001-49			
Item nº:2 - **Manutenção e conserto de máquina perfuratriz da contratante**			
Quantidade: 150,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 298,00	Valor Total: 44.700,00
Aceito para:**Alberto Duarte Neto- EPP** - CNPJ 07.218.966/0001-49			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA possível Contratação de empresa especializada em perfuração de poços, manutenção, consertos de máquina perfuratriz, para atender as comunidades rurais do município de Upanema/RN. (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) itens desertos no pregão 040/2014,conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
1026	ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	06.001
2069	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	06.001

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: Alberto Duarte Neto- EPP / 07.218.966/0001-49, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Detentora da ARP

HÉLIO DUARTE DA COSTA
269.413 - SSPRN

ALBERTO DUARTE NETO- EPP
07.218.966/0001-49

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4741ECB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014.

PROCESSO Nº 100/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN.

Vencedor

Aos 11 de setembro de 2014 (quinta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0045/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedoraabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-PALMEIRA HAWAI (EXTRA)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	510,0000	1º Lugar
Item: 002-PALMEIRA HAWAI (TONEL)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	300,0000	1º Lugar
Item: 003-PALMEIRA FENIX ALTA		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	125,0000	1º Lugar
Item: 004-PALMEIRA FENIX (G)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	70,0000	1º Lugar
Item: 005-PALMEIRA ARECA (M)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	20,0000	1º Lugar
Item: 006-MINI LACRE (M) VRM.		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	4,5000	1º Lugar
Item: 007-MINI LACRE (M) AMR.		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	4,5000	1º Lugar
Item: 008-MINI ALAMANDA		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	6,0000	1º Lugar
Item: 009-GRAMA ESMERALDA		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	7,5000	1º Lugar
Item: 010-NIN IDIANO (ALTO)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	25,0000	1º Lugar
Item: 011-NIN IDIANO (G)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	12,0000	1º Lugar
Item: 012-PALMEIRA RAFHIS (HASTE)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	17,0000	1º Lugar
Item: 013-IUCA BIFURCADA		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	70,0000	1º Lugar
Item: 014-POLETERFIL 40KG		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	22,0000	1º Lugar
Item: 015-JARRO CAIXA (GG)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	70,0000	1º Lugar
Item: 016-JARRO CONE (G)		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	60,0000	1º Lugar
Item: 017-VASO CLASSIC TRAPEZIO DUPLO 65 BRC		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	251,0000	1º Lugar
Item: 018-BUGANVILIA ARVORE		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	42,0000	1º Lugar
Item: 019-BUGANVILIA BOLA		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	25,0000	1º Lugar
Item: 020-PINGO DE OURO		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	1,5000	1º Lugar
Item: 021-PERIQUITO		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	1,5000	1º Lugar
Item: 022-BARBA DE SERPENTE		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	3,5000	1º Lugar
Item: 023-SUBSTRATO		
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME	4,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C53BF260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Objeto: Contratação de empresa para realização do evento "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA".
Contratada: WANDER MAGNO DA COSTA – ME
CNPJ. 05.613.191/0001-80
Rua Manoel Nogueira, 145 – Apodi/RN. CEP. 59.700-000
Fundamentação: Lei nº. Inciso II, Artigo 24 da 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Ação: 2082 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 813 – LAZER; Programa: 0135 – TURISMO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Região: 0001 – Upanema.
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:AC411E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor /RN

CONTRATADA: Carlos Antonio da Silva Nascimento, CPF: 870.105.344-20

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

OBJETO: Locação de uma casa situada na Rua João Felipe Fagundes de Oliveira, nº 88, Centro, Vila Flor/RN, que será destinada para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Meio Ambiente, Turismo e Gabinete do Prefeito, neste município de Vila Flor/RN, durante o exercício de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de setembro de 2014.

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:1426E475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 25 de setembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 011/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para **contratação de empresa especializada em Gestão documental, para prestação de serviços de organização, revisão dos processos Administrativos e Financeiro, digitalização e fornecimento de licença de uso software GED – Gestão Eletrônica de documentos e WORKFLOW-Fluxo de Trabalho**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Vila Flor - RN, 11 de setembro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:07370ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2014

PROCESSO nº 443/2014

Pregão PresencialSRP nº 59/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO E VAREJO**		
CNPJ: **08.279.309/0001-74**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA JPOSÉ DE ALENCAR, 250 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190**		
Representante: **JOSE FREITAS DE SOUZA** - CPF: **413.774.514-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Desconto em %	Vlr. Total(R$)
1	0024793 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR URBANUSSS U, MICROONIBUS VW/MPOLO FRATELLO MD, ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ED, ONIBUS VW/15.190 EOD E, HD ORE, ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ED, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ONIBUS VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U		vl	1,00	12,00	12,00
4	0024797 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX ES, MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX ES		vl	1,00	12,00	12,00
5	0024792 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR URBANUSSS U, MICROONIBUS VW/MPOLO FRATELLO MD, ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ED, ONIBUS VW/15.190 EOD E, HD ORE, ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ED, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ONIBUS VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U		H/homem	1000,00	5,00	5.000,00
7	0024796 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX ES, MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX ES		H/homem	300,00	5,00	1.500,00

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:6E7F89FC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2014

PROCESSO nº 443/2014

Pregão PresencialSRP nº 59/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone: /	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 , ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59631-000**		
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** - CPF: **053.754.464-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto em %	Vlr. Total(R$)
2	0024795 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL GM/CELTA DUAS PORTAS, CELTA GM/CELTA 4PLIFE, PRISMA GM/PRISMA JOY, FIAT-PALIO/FIAT PALIO EX, PASS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE		vl	1,00	13,00	13,00
3	0024799 - Fornecimento de peças orginais de fábrica, destinadas aos referidós veículos descritos: CARGA/CAMINHÃO/MECAN OPERAC FOR/F12000 160, RETRO ESCAVADEIRA(NÃO EMPLACA) CARTEPILHA, CAÇAMBA(NÃO EMPLACA) MERCEDEZ, PÁ CARREGADEIRA(NÃO EMPLACA) LIBHERR, PATROL(NÃO EMPLACA) NIHOLLAND, PATROL(NÃO EMPLACA) LUTANG, TRATOR(NÃO EMPLACA) VELTRA,		vl	1,00	13,00	13,00

	CARGA/CAMINHÃO/TANQUE INTERNATIONAL/4400P7 6X4, I/MMC PAJERO DAKAR MISTO/UTILITARIO/JIPE					
6	0024794 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, AUTOMOVEL GM/CELTA DUAS PORTAS, CELTA GM/CELTA 4PLIFE, PRISMA GM/PRISMA JOY, FIAT-PALIO/FIAT PALIO EX, PASS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE		H/homem	800,00	6,00	4.800,00
8	0024798 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: CARGA/CAMINHÃO/MECAN OPERAC FOR/F12000 160, RETRO ESCAVADEIRA(NÃO EMPLACA) CARTEPILHA, CAÇAMBA(NÃO EMPLACA) MERCEDEZ, PÁ CARREGADEIRA(NÃO EMPLACA) LIBHERR, PATROL(NÃO EMPLACA) NIHOLLAND, PATROL(NÃO EMPLACA) LUTANG, TRATOR(NÃO EMPLACA) VELTRA, CARGA/CAMINHÃO/TANQUE INTERNATIONAL/4400P7 6X4, I/MMC PAJERO DAKAR MISTO/UTILITARIO/JIPE		H/homem	1000,00	5,00	5.000,00

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:09C039E4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2014

PROCESSO nº 444/2014

Pregão PresencialSRP nº 60/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistencia Social.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LD DE OLIVEIRA MENDES ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 549 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.034-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto em %	Vlr. Total(R$)
1	0024801 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos: UTILITÁRIO VW/KOMBI LOTAÇÃO, AUTOMOVEL CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, PALIO FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, MISTO/CAMIONETA VW/KOMBI		vl	1,00	23,00	23,00
2	0024800 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: UTILITÁRIO VW/KOMBI LOTAÇÃO, AUTOMOVEL CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, PALIO FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, MISTO/CAMIONETA VW/KOMBI		H/homem	300,00	11,00	3.300,00

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

VERONICA CAMPOS PEDROSA BRUNO
Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:FEE2C70D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2014

PROCESSO nº 445/2014

Pregão PresencialSRP nº 61/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone: **/**	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 , ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59631-000**		
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** - CPF: **053.754.464-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto em %	Vlr. Total(R$)
1	0024803 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, UTILITÁRIO VW/KOMBI LOTAÇÃO, AMBULÂNCIA FROD/COURIER TECFORM, AMBULANCIA FORD/COURIER TECFORM, PARATI VW/PARATI CL 1.6 MI, CARGA/CAMINHONETA IMP/VW VAN		vl	1,00	21,00	21,00
4	0024802 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, UTILITÁRIO VW/KOMBI LOTAÇÃO, AMBULÂNCIA FROD/COURIER TECFORM, AMBULANCIA FORD/COURIER TECFORM, PARATI VW/PARATI CL 1.6 MI, CARGA/CAMINHONETA IMP/VW VAN		H/homem	1000,00	11,00	11.000,00

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:DFFA7EBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2014

PROCESSO nº 445/2014

Pregão PresencialSRP nº 61/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LD DE OLIVEIRA MENDES ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 549 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto em %	Vlr. Total(R$)
2	0024805 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: MOTOCICLETA HONDA/CG125 CARGO, MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO		vl	1,00	20,00	20,00
3	0024807 - Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos descritos abaixo: AMBULANCIA FIAT/TECFORM CD2, CARGA/CAMINHÃO/MOTOR CASA FORD/CARGD 815 S - ODONTOLOG., CAMINHONETE/ABERTA/CAB. DUPLA I/FORD RANGER XLS 12P, MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S, CARGA/CAMINHONETA/FURGÃO FIAT/DUCATO MAXICARGO, CARG/CAMINHONE/FURGÃO PEUGEOT/BOXEER F 350 LH HDI		vl	1,00	20,50	20,50
5	0024804 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: MOTOCICLETA HONDA/CG125 CARGO, MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO		H/homem	500,00	10,50	5.250,00
6	0024806 - Prestar serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retifica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças nos veículos descritos abaixo: AMBULANCIA FIAT/TECFORM CD2, CARGA/CAMINHÃO/MOTOR CASA FORD/CARGD 815 S - ODONTOLOG., CAMINHONETE/ABERTA/CAB. DUPLA I/FORD RANGER XLS 12P, MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S, CARGA/CAMINHONETA/FURGÃO FIAT/DUCATO MAXICARGO, CARG/CAMINHONE/FURGÃO PEUGEOT/BOXEER F 350 LH HDI		H/homem	1000,00	10,50	10.500,00

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:516D7FCB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2014

PROCESSO nº 446/2014

Pregão PresencialSRP nº 62/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Prestar serviço com locação de cabine sanitárias e retiradas de destritos de fossas

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 11 de setembro de 2014 ate 11 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **IMUNIZADORA OESTE LTDA.**		
CNPJ: **08.395.329/0001-00**	Telefone: **84 3312-6073/84 3316-3159**	Email:
Endereço: **RUA JUVENAL LAMARTINE, 16 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-040**		
Representante: **FABIO DE OLIVEIRA BRAZILIO** - CPF: **480.958.264-72**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0024809 - Retirada de destritos de fossas com carradas de 15m3		Carrada	100,00	545,00	54.500,00
2	0024810 - Retirada de destrito de fossas com carradas de 7m3		Carrada	50,00	440,00	22.000,00
3	0024811 - Locação de cabines sanitárias		UND	300,00	110,00	33.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**109.500,00**

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:49A14A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 081/13

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PREGÃO PRESENCIAL RP 081/13
ENCARTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013.
Objetivo: Formação de registro de preço para futura para serviços de lavagem de Veículos e Máquinas Pesadas (LAVAJATO).
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 05/12/2013.

741 - MARIA JAIANA MAURICIO DE MOURA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 05						
6	025.042.006	LAVAGEM DE ÔNIBUS	UND	336	135,00	45.360,00
7	001.043.013	LAVAGEM MICRO ONIBUS MXO 0524	UND	48	91,00	4.368,00
LOTE 06						
9	025.042.004	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA RD 406				
		E RETROESCAVADEIRA XT 870	UND	96	80,00	7.680,00
10	025.042.005	LAVAGEM TRATOR	UND	144	60,00	8.640,00
11	001.043.026	LAVAGEM MOTONIVELADORA RG 140 B	UND	48	105,00	5.040,00
					Valor Total Geral:	71.088,00
742 - MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	025.042.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVE	UND	72	17,00	1.224,00
8	025.042.001	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVE	UND	48	17,00	816,00
LOTE 02						
2	025.042.002	LAVAGEM DE MOTO	UND	72	6,50	468,00
LOTE 03						
3	025.042.003	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS	UND	96	16,00	1.536,00
5	025.042.008	LAVAGEM CAMINHONETE CABIDE	UND	48	15,80	758,40
		ESTENDIDA				
12	001.043.028	LAVAGEM CAMINHONETE ESTRADA	UND	50	15,79	789,50
		CABINE DUPLA PLACA-OJZ 9458				
LOTE 04						
4	001.043.014	LAVAGEM BESTA MYI 1333	UND	48	26,00	1.248,00
					Valor Total Geral:	6.839,90
					Valor Total da Licitação:	77.927,90

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:728C771F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 083-13

PUBLICAÇÃO ENCARTE ATA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000083/2013.
ENCARTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013.
Objetivo: Formação de registro de preço para futura aquisição de peças para a Motoniveladora.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 09/12/2013.

621 - POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	066.001.001	LAMINA PATROL 13 FUROS	UND	20	480,00	9.600,00
2	066.001.002	PARAFUSO	UND	26	3,10	80,60
3	066.001.003	PORCA 4K 3600	UND	26	0,90	23,40
					Valor Total Geral:	9.704,00
					Valor Total da Licitação:	9.704,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D7277652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 03/2014

Aos trinta e um dia(s) do mês de janeiro de dois mil e quatorze, o Município de SÃO VICENTE, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP 03/2014,** RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ENGLOBANDO OS SERGUINTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: BORRACHARIA, LAVAGENS DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, SOLDAS EM GERAL E PINTURA EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº PP 03/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
28	PINTURA DE PRATELEIRAS	UNIDADE	30.00	R$ 51,67	R$ 1.550,10	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
29	PINTURA DE ARMARIOS	UNIDADE	10.00	R$ 80,00	R$ 800,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
30	PINTURA DE GELADEIRAS	UNIDADE	5.00	R$ 121,67	R$ 608,35	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
31	PINTURA DE BEBEDOUROS	UNIDADE	5.00	R$ 90,00	R$ 450,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
32	PINTURA DE CARTEIRAS	UNIDADE	480.00	R$ 15,00	R$ 7.200,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
33	PINTURA DE PORTÕES GRANDES	UNIDADE	30.00	R$ 51,67	R$ 1.550,10	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
34	PINTURA DE PORTÕES MÉDIOS	UNIDADE	30.00	R$ 28,33	R$ 849,90	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
35	PINTURA DE PORTÕES PEQUENOS	UNIDADE	30.00	R$ 20,00	R$ 600,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
36	SOLDAS PEQUENAS	UNIDADE	75.00	R$ 15,00	R$ 1.125,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
37	SOLDAS MEDIAS	UNIDADE	100.00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.

38	SOLDAS GRANDES	UNIDADE	150.00	R$ 30,33	R$ 4.549,50	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
39	SOLDAS DE CHASSIS(CAÇAMBA, ÔNIBUS)	UNIDADE	5.00	R$ 300,00	R$ 1.500,00	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
40	SOLDA DE PIPA DE 2000 LITROS	UNIDADE	10.00	R$ 151,67	R$ 1.516,70	Empresa: CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS; C.P.F. nº 878.346.424-72, estabelecida à Rua José Leão,10, Quixabeira, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS, C.P.F. nº 878.346.424-72.
					VALOR TOTAL	R$ 24.299,65
41	CONFECÇÃO DE CHAVES MEDIAS	UNIDADE	100.00	R$ 6,00	R$ 600,00	Empresa: OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA; C.P.F. nº 222.000.104-00, estabelecida à Rua Pref. Cirilo Alves Dantas, sn, representada neste ato pelo Sr(a). OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA, C.P.F. nº 222.000.104-00.
42	CONFECÇÃO DE CHAVES GRANDES	UNIDADE	100.00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Empresa: OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA; C.P.F. nº 222.000.104-00, estabelecida à Rua Pref. Cirilo Alves Dantas, sn, representada neste ato pelo Sr(a). OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA, C.P.F. nº 222.000.104-00.
43	CONFECÇAO DE CHAVES DE VEICULOS SEM CHIP	UNIDADE	50.00	R$ 15,00	R$ 750,00	Empresa: OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA; C.P.F. nº 222.000.104-00, estabelecida à Rua Pref. Cirilo Alves Dantas, sn, representada neste ato pelo Sr(a). OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA, C.P.F. nº 222.000.104-00.
					VALOR TOTAL	R$ 2.350,00
17	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL (TIPO PASSEIO)	SERVIÇO	150.00	R$ 20,00	R$ 3.000,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
18	Lavagem de ambulância	SERVIÇO	50.00	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
19	LAVAGEM DE AUTOMOVEL TIPO CARRO PIPA	UNIDADE	20.00	R$ 80,00	R$ 1.600,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
20	Lavagem de automóvel (tipo caçamba)	SERVIÇO	24.00	R$ 100,00	R$ 2.400,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
21	LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	20.00	R$ 103,33	R$ 2.066,60	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
22	LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROL)	UNIDADE	20.00	R$ 103,33	R$ 2.066,60	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
23	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20.00	R$ 103,33	R$ 2.066,60	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
24	Lavagem de trator	SERVIÇO	20.00	R$ 80,00	R$ 1.600,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
25	Lavagem de motocicleta	SERVIÇO	12.00	R$ 10,00	R$ 120,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
26	Lavagem de ônibus	SERVIÇO	50.00	R$ 103,33	R$ 5.166,50	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
27	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	25.00	R$ 80,00	R$ 2.000,00	Empresa: OTAVIO HENRIQUE DANTAS; C.P.F. nº 080.089.074-44, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 303, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO HENRIQUE DANTAS, C.P.F. nº 080.089.074-44, R.G. nº 2.319.009 SSP RN.
					VALOR TOTAL	R$ 23.086,30
1	Conserto e troca de pneus (Uno, Fiesta, Montana, p/ risma)	UNIDADE	100.00	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
2	Conserto e troca de pneus (Doblô)	UNIDADE	30.00	R$ 19,33	R$ 579,90	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
3	Conserto e troca de pneus de carro pipa	UNIDADE	20.00	R$ 30,00	R$ 600,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
4	Conserto e troca de pneus de Caminhão caçambão basculante	UNIDADE	20.00	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
5	Conserto e troca de pneus dianteiros de motonivela	UNIDADE	10.00	R$ 70,00	R$ 700,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
6	Conserto e troca de pneus traseiros de motoniveladora	UNIDADE	10.00	R$ 70,00	R$ 700,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
7	Conserto e troca de pneus dianteiro Retroescavadeira	UNIDADE	10.00	R$ 55,00	R$ 550,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada

						neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
8	Conserto e troca de pneus traseiro Retroescavadeirra	UNIDADE	10.00	R$ 55,00	R$ 550,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
9	Conserto e troca de pneus dianteiros (Trator)	UNIDADE	35.00	R$ 60,00	R$ 2.100,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
10	Conserto e troca de pneus traseiros (Trator)	UNIDADE	35.00	R$ 60,00	R$ 2.100,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
11	Conserto e troca de pneus Dianteiros (Pá Carregadeira)	UNIDADE	15.00	R$ 58,33	R$ 874,95	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
12	Conserto e troca de pneus traseiros (Pá Carregadeira)	UNIDADE	15.00	R$ 58,33	R$ 874,95	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
13	Conserto e troca de pneus Ônibus	UNIDADE	50.00	R$ 43,33	R$ 2.166,50	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
14	Conserto e troca de pneus carro de mão	UNIDADE	10.00	R$ 7,50	R$ 75,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
15	Troca de Óleo com mudança de filtro	UNIDADE	50.00	R$ 10,00	R$ 500,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
16	Deslocamento (ponto de referência: Sede do Município)	UNIDADE	200.00	R$ 3,00	R$ 600,00	Empresa: IVANILDO DA SILVA; C.P.F. nº 071.648.044-19, estabelecida à RUA CARLOS GOMES, 191, CENTRO, SÃO VICENTE RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANILDO DA SILVA, C.P.F. nº 071.648.044-19, R.G. nº 2.401.633 SSP RN.
					VALOR TOTAL	R$ 15.471,30

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serivços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP 03/2014, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviçõs serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e , sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 03/2014 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, trinta e um dia(s) do mês de janeiro de dois mil e quatorze

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 08.308.470/0001-29
Contratante

CLAUDIO MARTINS DE MEDEIROS
C.P.F. Nº 878.346.424-72
Contratado

OTACÍLIO EUGÊNIO DA SILVA
C.P.F. Nº 222.000.104-00
Contratado

OTAVIO HENRIQUE DANTAS
C.P.F. Nº 080.089.074-44
Contratado

IVANILDO DA SILVA
C.P.F. Nº 071.648.044-19
Contratado

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4AA2A479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **I C SOBRAL DANTAS – ME** - **CNPJ: 09.911.866/0001-29**, endereço: Av: Getúlio Vargas, 40, Centro, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Ivon Carlos Sobral Dantas, portador (a) da carteira de identidade n° 1.007.646 e inscrito no CPF sob o n° 626.106.434-20, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,**a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes,

obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **I C SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **09.911.866/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. GETULIO VARGAS,40 -CENTRO – Upanema - RN.**		
Representante: **Ivon Carlos Sobral** - CPF: **626.106.434-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade		CX	450,00	49,99	22.495,50
9	0003850 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 50 lts		UND	85,00	19,99	1.699,15
10	0003851 - CESTO DE LIXO COM RODAS 20 lts		UND	155,00	28,00	4.340,00
11	0003852 - CESTO DE LIXO COM RODAS10 lts		UND	85,00	22,00	1.870,00
14	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS 100 ML PCT/ COM 100 UNID.		PCT	3740,00	1,25	4.675,00
15	0004039 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café Pct com 100 Und.		PCT	450,00	1,20	540,00
16	0004432 - COPOS DESCARTÁVEIS 80 ml: aplicação Água, café, pct com 100 und.		PCT	380,00	1,50	570,00
22	0004042 - ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE - Para limpeza, dimensões 100 x 71 x 18 mm.Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 60 (sessenta) unidades.		CX	155,00	26,00	4.030,00
25	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 21 X 23 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		FDO	140,00	33,00	4.620,00
26	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.		CX	105,00	59,00	6.195,00
29	0003896 - LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX - De borracha uso domestico grande		Par	500,00	3,29	1.645,00
31	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo, embalagem contendo dados do produto emarca do fabricante.		UND	230,00	3,80	874,00
32	0003870 - PALITO DE DENTE C/100 unid.		UND	350,00	0,39	136,50
33	0003871 - PANO DE CHÃO multi-uso TAM 540x800mm		UND	700,00	1,99	1.393,00
35	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16x4, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.		FDO	460,00	25,00	11.500,00
36	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/ 12 (2 rolos c/ 60 toalhas) tam. 19x22		FDO	180,00	32,00	5.760,00
37	0003920 - PASTILHA SANITARIA 20GR		UND	580,00	1,15	667,00
40	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt		LT	160,00	2,30	368,00
43	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Pacote com 10 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.		PCT	580,00	12,50	7.250,00
44	0004050 - SABÃO EM PÓ 500 G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade		FDO	330,00	37,00	12.210,00
52	0001735 - VASSOURA DE PALHA		UND	800,00	0,95	760,00
57	0004429 - TIRA FERRUGEM		UND	20,00	3,70	74,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da**Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtossolicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpezadeverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza,solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpezaentregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **I C SOBRAL DANTAS - ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
IVON CARLOS SOBRAL DANTAS
CPF: 626.106.434-20
I C Sobral Dantas – ME
CNPJ: 09.911.866/0001-29

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:17F02D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA – ME - CNPJ: 13.798.506/0001-30**, endereço: Rua: Francisco Marques, 03, Centro, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Jairo Luiz de Carvalho Costa, portador (a) da carteira de identidade n° **1.224.208** e inscrito no CPF sob o n° **762.395.274-91**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,**a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **Jairo Luiz de Carvalho Costa**		
CNPJ: **13.798.506/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: João Marques, 03 - Centro – Upanema - RN.**		
Representante: **Jairo Luiz de Carvalho Costa** - CPF: **762.395.274-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0003844 - AROMATIZADOR DE AR 400ml		UND	540,00	7,30	3.942,00
19	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade.		CX	350,00	22,00	7.700,00
20	0003859 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		UND	110,00	2,40	264,00
23	0004043 - FLANELA PARA LIMPEZA 400 x 600 mm		UND	300,00	1,50	450,00
27	0003894 - LIXEIRA DE PLÁSTICO - Capacidade 120, tipo com tampa e pedal, características adicionais rodas de borracha		UND	180,00	168,00	30.240,00
45	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Dz	110,00	9,60	1.056,00
46	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.		UND	400,00	3,00	1.200,00
47	0003883 - SACO DE LIXO 100 lt pct/ 100 unid.		FDO	240,00	25,00	6.000,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da**Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtossolicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpezadeverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza,solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpezaentregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
Jairo Luiz de Carvalho Costa
CNPJ: 13.798.506/0001-30
JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA
CPF: 762.395.274-91

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:08690867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, endereço: Rua: Antônio Vitorino, 292, Santa Paz, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Jeová Sobral Dantas,portador (a) da carteira de identidade n° 759.145-2 e inscrito no CPF sob o n° 423.480.994-20, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,**a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade.		CX	720,00	10,70	7.704,00
4	0004034 - BACIA DE PLÁSTICO 10 lts		UND	170,00	3,30	561,00
5	0004035 - BACIA DE PLÁSTICO 20 lts		UND	260,00	6,50	1.690,00
6	0003891 - BALDE PLÁSTICO 20 lts - de uso doméstico		UND	155,00	7,90	1.224,50
7	0004036 - BALDE PLÁSTICO 10lts - de uso doméstico		UND	160,00	4,00	640,00
8	0004037 - CERA LIQUIDA CX C/12 - Caixa com 12 (doze) frascos de 750 ml, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.		CX	90,00	22,00	1.980,00
12	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS 180 PCT/ COM 100 UNID.		PCT	520,00	2,60	1.352,00
13	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML A PCT/ COM 100 UNID.		PCT	700,00	2,30	1.610,00
17	0003856 - CREME DENTAL 90G DZ - Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde.		UND	320,00	16,00	5.120,00
18	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML CX C/24 - Desinfetante de uso doméstico caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 1000 ml cada, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.		CX	480,00	37,00	17.760,00
21	0003860 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO C/14 APLICAÇÃO - Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devem		FDO	240,00	12,60	3.024,00
24	0004056 - FÓSFORO c/ 10		MASSO	210,00	1,30	273,00
28	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS 200 ml - componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas.		UND	370,00	2,32	858,40
30	0003919 - NAFTALINA 50GR		UND	500,00	1,10	550,00
34	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção		UND	350,00	2,50	875,00
38	0004048 - PEDRA SANITÁRIA 25G - Pedra sanitária 25g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		UND	400,00	0,89	356,00
39	0004049 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500 ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fab3ricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		CX	100,00	30,00	3.000,00
41	0003877 - RODO PARA PISO 40 CM - Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm		UND	220,00	3,80	836,00
42	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 200 G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.		PCT	480,00	2,99	1.435,20
48	0003884 - SACO DE LIXO 40 ltpct/ 100 unid.		FDO	240,00	25,00	6.000,00
49	0003899 - SACO PLÁSTICO LIXO, Capacidade 60, pct c/ 100 unid. cor azul, largura 63, altura 80, características adicionais leitoso, 4 micra, símbolo de substância infectante		FDO	150,00	27,00	4.050,00
50	0004052 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - Registro no Ministério da Saúde. -Caixa co 12 (doze) unidades com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		CX	70,00	25,00	1.750,00
51	0003887 - VASSOURA DE NALHO C/ CABO		UND	400,00	4,05	1.620,00
53	0003889 - VASSOURA EM PÊLO - cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.		UND	430,00	4,80	2.064,00

54	0004425 - BARBEADOR GII		UND	500,00	0,75	375,00
55	0004439 - DESENCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT		UND	5,00	365,00	1.825,00
56	0004428 - ISQUEIRO		UND	30,00	3,00	90,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da**Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtossolicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpezadeverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza,solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpezaentregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
Jeová Sobral Dantas - ME
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F3D856A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, na sala, setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53 e do outro lado à empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME**, **CNPJ: 01.973.806/0001-29**, representada pela Sra. TASLA CAPISTRANO GONZAGA, portadora do RG: 1553154 - CPF: 023.437.554-00, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/09/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de **material esportivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 48/2014, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010309 - KIT PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR: (20 pares de meias de futebol, 20 camisas para futebol clássico, 20 pares de calção para futebol clássico, 02 camisas goleiro extra juvenil, 04 luvas para goleiro, 20 chuteiras, 02 redes de futebol de campo, 02 bolas de campo MATIS TERM TERM IV DI-VRM, 02 bolas futebol de campo storm c/c mão DI-V-E-R, 02 bolas de futebol de campo MATIS C/C IMP DI-VE-R, 02 bola em vinil lisa para futebol de campo de cor branca, colete dupla face)		Kit	20,00	2.300,00	46.000,00
2	0010310 - KIT PARA FUTEBOL DE SALÃO COMPOSTO POR: (14 pares de meias de futebol tubo, 14 camisas para futebol, 14 calções para futebol, 02 camisas para goleiro, 14 pares de tênis de futsal, 02 bolas de futsal MAX 100 BC-LJ-AZ, 02 bolas de futsal MAX 500 TERMOTEC BC-VD-AZ, 02 bolas de futsal MAX 200 TERMOTEC BC-LI-AZ T-U, 02 bolas de futsal MAX 500 C/C III DI-VE-R, 02 redes de futsal)		Kit	5,00	1.690,00	8.450,00
5	0010313 - KIT DIVERSOS COMPOSTO POR: (10 apitos fox 40 pearl c/ dedal, 10 cartões de Juiz para campo acrílico, 05 bandeiras para Juiz, 02 cronômetros digitais ISBB 8905, 60 troféus IRMOSSI 3189 - 69 CM, 20 cones polietileno 75 cm, 20 cones de polietileno 50cm, 20 cordas e sizal c/c cabo madeira para pular 2,5mt, 05 geladeiras portáteis 24Lt VM L CX TERM, 01 bico para encher bola plástico, 01 trave para futebol de campo, 01 bolsa térmica para gelo grande, 10 bolas hand H2 c/c DF 12 AM-AZ, 05 bolas basket mas adulto 7.4, 05 bombas big para bola, 500 medalhas IRMOSSI 3258 50mm, 01 bolsa de massagem grande e fechada)		Kit	1,00	10.990,00	10.990,00

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS
5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os materiais recebidos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso dos materiais entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada do(s) materiais, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. Os materiais deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 48/2014– PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Vencedora

TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 023.437.554-00

TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME,
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0A478255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, na sala, setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53 e do outro lado à empresa **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, **CNPJ: 10.726.073/0001-19**, representada pelo Sr. AMILTON SÉRVULO DANTAS JÚNIOR, portador do RG: 1.811.208 - CPF: 013.232.684-13, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima

mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/09/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de **material esportivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 48/2014, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0010311 - KIT PARA VÔLEI COMPOSTO POR: (12 camisas para vôlei, 12 calções para vôlei, 02 bolas para vôlei 6.0 BC AZ VD TU, 02 bolas para vôlei BEACH FUN IMP DI VE R TU, 14 redes de vôlei)		Kit	5,00	1.000,00	5.000,00
4	0010312 - KIT PARA TENIS DE MESA COMPOSTO POR: (20 bola de tênis de mesa 40mm, 05 redes de tênis de mesa, 05 raquetes de ping pong de madeira adulto, 01 mesa de tênis em MDF 2,75x1,52 25mm)		Kit	1,00	650,00	650,00

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os materiais recebidos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso dos materiais entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada do(s) materiais, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. Os materiais deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 48/2014– PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Vencedora
AMILTON SÉRVULO DANTAS JÚNIOR
CPF: 013.232.684-13
Dinâmica Comercial de Material Esportivo LTDA – ME,
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:43F2E5CD

